

CLARO QUE PODEMOS



Relatório sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência em Timor-Leste



United Nations
Human Rights

OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS

Anastasia de Jesus ri com a sua irmã mais velha no escritório da ONG local *Assosiasaun Ema Raes Timor (ASSERT)*. ASSERT providencia serviços de reabilitação a nível comunitário a pessoas com deficiências.

» UNMIT Photo/Martine Perret

CLARO QUE PODEMOS

Relatório sobre os
Direitos das Pessoas com
Deficiência em Timor-Leste



Tabela de conteúdos

Sumário executivo	1
I Introdução	4
II Metodologia	4
III Quadro jurídico e político	5
Obrigações jurídicas	5
Quadro político	7
IV Resumo da situação actual dos direitos humanos das pessoas com deficiência	10
Pessoas com deficiência em Timor-Leste	10
Linguagem e estigma	11
Impacto das crenças culturais sobre os direitos das pessoas com deficiência	13
Abuso de pessoas com deficiência	14
Pobreza, deficiência e desenvolvimento	15
Infra-estrutura e acessibilidade	16
Direito à educação	18
Direito à informação	20
Direito de participação política	21
Direito de acesso à justiça	22
Direito de participar na vida cultural	22
V Violações contra grupos de alto risco	23
Pessoas com deficiência mental	23
Agressão sexual contra mulheres com deficiência	26
Crianças com deficiência	27
VI Coordenação e mecanismos de encaminhamento	28
VII Iniciativas especiais para promover e proteger direitos	29
Iniciativas recentes das Nações Unidas	29
VIII Principais conclusões	30
IX Recomendações	31

Sumário executivo

É essencial considerar no presente momento os direitos das pessoas com deficiência, uma vez que Timor-Leste está a construir a sua nação e está empenhado em tornar-se um líder regional em matéria de direitos humanos. O cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência poderá ter um papel fundamental na garantia do desenvolvimento nacional inclusivo em Timor-Leste e na região da Ásia-Pacífico.

De 2010 a 2011, a Secção de Direitos Humanos e Justiça Transicional da UNMIT (HRTJS) realizou uma pesquisa sobre os direitos das pessoas com deficiência. Os resultados preliminares desta pesquisa e as recomendações são partilhados abaixo para facilitar a discussão sobre a forma como o governo, a sociedade civil e os intervenientes internacionais podem trabalhar em conjunto para promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência. Sendo o primeiro relatório público de uma missão de manutenção da paz sobre os direitos das pessoas com deficiência, requer uma maior reflexão e acção por parte das Nações Unidas.

As pessoas com deficiência de Timor-Leste participaram na pesquisa e elaboração das recomendações do relatório. As suas vozes e visão vão ditar o caminho para um futuro no qual os direitos de todas as pessoas serão cumpridos - em Timor-Leste e além.

Principais conclusões

- Timor-Leste tomou medidas progressivas para o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência, mas maiores investimentos são necessários para proporcionar igualdade de oportunidades e proteger os grupos de alto risco contra violações de direitos humanos graves, especialmente em relação a pessoas com deficiência mental, mulheres e crianças.
- Timor-Leste agiu com eficácia para o cumprimento do direito de participação na vida cultural das pessoas com deficiência.
- O actual quadro jurídico nacional exige maior desenvolvimento para proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação e para garantir-lhes acesso aos serviços públicos.
- As pessoas com deficiência não têm beneficiado suficientemente nem têm sido incluídas no planeamento do acesso a edifícios públicos, transportes e a outras formas de infra-estrutura nacional.
- O governo e a sociedade civil tomaram medidas para aumentar o acesso à educação das pessoas com deficiência, mas a educação é a área que as pessoas com deficiência identificam como a que necessita de mais melhorias.
- As crianças com deficiência são vulneráveis à discriminação no acesso à educação.
- O acesso à informação pública não tem sido devidamente facultado às pessoas com deficiência.
- Apesar de alguns intervenientes do governo estarem a envidar esforços para atender às necessidades das pessoas com deficiência, as políticas eleitorais e a legislação têm de abordar melhor a acessibilidade e garantir em todas as leis o direito de voto de todas as pessoas com deficiência, incluindo as pessoas com deficiência mental.

- Por vezes, as pessoas com deficiência são vítimas de agressões físicas e verbais no interior das suas próprias comunidades. A linguagem estigmatizante é comumente utilizada em Timor-Leste na referência a pessoas com deficiência.
- A monitorização e implementação das políticas governamentais sobre a deficiência têm de ser reforçadas de modo a estarem em conformidade com as normas internacionais já adoptadas nas políticas nacionais.
- Uma maior regulamentação e monitorização da prestação de cuidados de saúde às pessoas com deficiência mental é essencial para protegê-las contra o tratamento cruel e a privação da liberdade.
- As mulheres com deficiência são particularmente vulneráveis à agressão sexual e devem ser incluídas nos esforços de âmbito nacional de combate a violência baseada no género.



Frederico Hornay (esquerda) e Adelino de Carvalho Britis (direita) recebem medalhas pelo seu desempenho na Maratona de Díli de 2011. » UNMIT Photo/Martine Perret

Recomendações de prioridades

Pelo Governo:

- Emitir declarações públicas e materiais educativos que afirmem que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos das outras pessoas e que esses direitos têm de ser promovidos e cumpridos.
- Complementar o quadro jurídico e político actuais, dando prioridade à legislação sobre a saúde mental e às medidas que protegem o direito de voto, uma política nacional para a deficiência que promova a não-discriminação e a adesão e ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

- Promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência de alto risco, especialmente as pessoas com deficiência mental, mulheres e crianças.
- Aumentar a capacidade da sociedade civil e dos intervenientes do governo de monitorizar e de comunicar sobre a prestação de serviços às pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com outras leis e políticas pertinentes.

Pelo Ministério da Saúde: Garantir cuidados de saúde adequados, protecção e libertação de pessoas mantidas com restrições permanentes. Criar opções públicas de reabilitação que possam satisfazer totalmente as necessidades e proteger os direitos das pessoas com deficiência mental.

Pelo Ministério da Justiça: Garantir que as pessoas com deficiência recebem reconhecimento igual perante a lei e o pleno acesso aos recursos de justiça, incluindo a prestação de serviços de apoio judiciário, tradução, interpretação, reabilitação e protecção.

Pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE): Desenvolver planos de cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência para as eleições de 2012, incluindo a acessibilidade à informação do eleitor, recenseamento e secções de voto.

Pelo Ministério das Infra-estruturas: Garantir a protecção dos direitos das pessoas com deficiência na legislação futura, regulamentando as normas de construção e implementando progressivamente elementos de desenho universal que criam um melhor acesso à infra-estrutura pública.

Pelo Ministério da Solidariedade Social: Defender aumentos de orçamento, de pessoal e de recursos, especialmente em relação a gabinetes que cobrem áreas distantes.

Pela Secretaria de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI) e a Comissão Nacional dos Direitos da Criança: Incluir as mulheres e as crianças com deficiência em todos os programas.

Pelo Provedor de Direitos Humanos e Justiça e a Direcção Nacional dos Direitos Humanos e de Cidadania do Ministério da Justiça: Desenvolver mecanismos de monitorização, denúncia e programas de educação sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Pelos Doadores:

- Integrar os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a insistência num modelo universal, igualdade de oportunidades de emprego e orçamentação para proteger esses direitos.
- Dar prioridade ao apoio para formação e “mentoring” no país para o pessoal da saúde, intervenientes judiciais e professores relativamente aos direitos das pessoas com deficiência e aos serviços que lhes prestados.

Pelas Nações Unidas: Tomar medidas imediatas para garantir a sensibilização do pessoal em relação aos direitos das pessoas com deficiência e a acessibilidade às instalações e ao emprego das pessoas com deficiência, inclusive em operações de manutenção da paz.

I Introdução

De Fevereiro de 2010 a Março de 2011, a Secção de Direitos Humanos e Justiça Transicional da UNMIT (HRTJS) realizou uma pesquisa sobre os direitos das pessoas com deficiência. Este relatório apresenta os resultados preliminares dessa pesquisa.

A reflexão sobre esses direitos é fundamental neste momento. Cumprir os direitos das pessoas com deficiência faz parte da concretização dos objectivos do Plano de Desenvolvimento de Timor-Leste e dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM).¹ Compreender e implementar programas que promovem e protegem os direitos das pessoas com deficiência vai também reforçar as competências dos sectores da justiça, saúde e educação na satisfação das necessidades dos grupos vulneráveis.

Este relatório antecipa futuros debates em Timor-Leste sobre a política nacional proposta relativamente à deficiência e a possibilidade de assinatura da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Como base destes debates, a discussão é específica de Timor-Leste e abrange uma série de questões de direitos humanos que afectam as pessoas com deficiência.

Contudo, este relatório apenas introduz e sensibiliza no que respeita a algumas preocupações fundamentais. Não pretende fornecer uma análise completa da situação das pessoas com deficiência.² Pelo contrário, defende a existência de mais pesquisas e discussões sobre este tema para que Timor-Leste possa implementar normas nacionais e internacionais sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Na pesquisa e elaboração de recomendações para este relatório participaram pessoas com deficiência, sendo as suas perspectivas apresentadas. As suas vozes e visão vão ditar o caminho para um futuro no qual os direitos de todos os cidadãos de Timor-Leste serão cumpridos.

II Metodologia

As conclusões deste relatório baseiam-se em diversos métodos de pesquisa e fontes. Durante o ano de 2010, a HRTJS realizou um exercício de mapeamento para identificar partes nacionais interessadas e programas que abordassem os direitos das pessoas com deficiência e inquiriu os especialistas em Saúde Mental do Ministério da Saúde.³ Em 2011, outras pesquisas foram feitas para alargar o estudo a mais intervenientes e pessoas com deficiência a nível distrital.

A pesquisa incluiu entrevistas com funcionários do Ministério da Educação (ME), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Solidariedade Social (MSS) e da Provedoria de Direitos Humanos e Justiça. A HRTJS realizou também entrevistas com o pessoal judicial e da polícia em cada um dos distritos. Uma amostra dos edifícios públicos foi pesquisada relativamente à acessibilidade. Realizaram-se discussões de grupo nos distritos de Díli, Bobonaro e Baucau com pessoas com deficiência e com membros do Grupo nacional de Trabalho na área da Deficiência (Disability Working Group (DWG)). Várias entidades das

¹ Consulte o Plano de Desenvolvimento Nacional de Timor-Leste (2002), <http://www.pm.gov.tp/ndp.htm> (acedido em 11 de Maio de 2011)

² Por exemplo, o direito ao emprego das pessoas com deficiência não é devidamente abordado neste relatório devido a limitações de pesquisa. Entre outras, esta é uma das áreas que necessitam de mais investigação e sensibilização por forma a promover e a proteger os direitos das pessoas com deficiência.

³ Para uma explicação sobre o papel dos Especialistas em Saúde Mental, consulte a *National Mental Health Strategy* de Timor-Leste, Ministério da Saúde, 2010.

Nações Unidas forneceram informações adicionais, incluindo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) e as ONGs PRADET (Recuperação e Desenvolvimento Psicossocial em Timor-Leste), East Timor Blind Union (ETBU) e a Fundação Agape para os Ministérios da Ásia-Pacífico. De 1 de Abril de 2010 a 31 de Março de 2011, a HRTJS monitorizou também 30 casos que envolviam uma pessoa com deficiência relatada como suspeita ou vítima de um crime.

III Quadro jurídico e político

Obrigações jurídicas

Timor-Leste ratificou sete tratados de direitos humanos principais que abrangem a promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência.⁴ Entre esses tratados, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) estabelece obrigações específicas dos Estados, de protecção dos direitos das pessoas com deficiência, que são obrigatórias em Timor-Leste.⁵ Além disso, existem várias normas e directrizes internacionais, embora nem todas sejam juridicamente vinculativas, que mais explanam os deveres do Estado de promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência.⁶ Essas leis e normas serão referidas mais pormenorizadamente ao longo do relatório quando forem pertinentes para os casos e problemas específicos.

A Constituição de Timor-Leste prevê expressamente a não-discriminação e igualdade de tratamento para pessoas com deficiência mental ou física.⁷ O Código Penal classifica os maus-tratos de uma pessoa com deficiência por parte de um zelador como um crime punível até seis anos de prisão.⁸ Além disso, várias leis e regulamentos orgânicos fornecem uma base para a concretização dos direitos das pessoas com deficiência no acesso à educação, emprego e assistência social.⁹ Com base no Decreto-Lei 19/2008 sobre Subsídios para Idosos e Pessoas com Deficiência, as pessoas com deficiências graves podem inscrever-se junto do governo para receber assistência social.¹⁰ O Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional (Lei 9/2009) presta uma atenção especial às pessoas que se tornaram física ou mentalmente deficientes na luta de libertação nacional e oferece algumas protecções específicas para

⁴ Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), 2003; Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), 2003; Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), 2003; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), 2003; Convenção contra a Tortura e outras formas de Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CAT), 2003; Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), 2003; Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias (CMW), 2004.

⁵ CDC, artigo 23.º.

⁶ Consulte as Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência (NU A/RES/48/96), o Programa de Acção Mundial para as Pessoas com Deficiência, Princípios de Ética Médica das Nações Unidas, Comentário Geral n.º 18 (1991) sobre as mulheres com deficiência pelo Comité sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Comentário Geral n.º 5 (1994) sobre pessoas com deficiência pelo Comité sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e Biwako Millennium Framework.

⁷ Secções 16 e 21, Constituição da República de Timor-Leste (2002).

⁸ Código Penal de Timor-Leste, artigo 153.º. Se o perpetrador de maus-tratos tiver laços de sangue com a pessoa com deficiência, ou uma relação de adopção, a pena pode ser aumentada em 1/3. O Código Penal contém outras disposições relacionadas com crimes cometidos contra pessoas com deficiência na alínea h) do artigo 139.º, alínea c) do artigo 173.º e no artigo 179.º. O artigo 21.º abrange a responsabilidade penal das pessoas com transtornos mentais, e o Capítulo VIII, Secção Um, prevê medidas de internamento de pessoas que não sejam penalmente responsáveis devido a insanidade, mas que constituem uma ameaça para a segurança de indivíduos ou da comunidade.

⁹ Lei-quadro do Sistema Educativo (14/2008), alínea i) do artigo 12.º, artigos 29.º, 49.º; Regulamento 2002/5 sobre o Estabelecimento de um Código do Trabalho, Capítulo I, Secção 2; Decreto-Lei 10/2008 Estrutura Organizativa do Ministério da Solidariedade Social, artigo 10.º, Decreto-Lei 19/2008 sobre Subsídios para Idosos e Pessoas com Deficiência.

¹⁰ Durante o ano de 2010, nos termos desta lei, o Ministério da Solidariedade Social supostamente distribuiu de três em três meses arroz para 200 a 400 pessoas com deficiência, directamente ou através de organizações não governamentais. "Governu Apoiu Foos Bá Ema Defisientes," *Timor Post*, 29 de Julho de 2010, pág. 2.

esses veteranos, incluindo o direito a dispositivos protéticos gratuitos.¹¹ O Decreto-Lei 10/2008 (artigo 10.º) designa o Ministério da Solidariedade Social (MSS) como a entidade governamental principal responsável pela concepção, execução e coordenação de actividades na área da deficiência.

A legislação que se pronuncia sobre os direitos das pessoas com deficiência é necessária para proteger as pessoas com deficiência contra qualquer discriminação¹² e para garantir-lhes igualdade de acesso aos serviços públicos. A conclusão do quadro jurídico esteve entre as prioridades mais altas dos membros da sociedade civil, dos intervenientes governamentais e das pessoas com deficiência que participaram nas entrevistas e nos grupos de discussão com a HRTJS.

O Grupo nacional de Trabalho na área da Deficiência (Disability Working Group (DWG)) defende a aprovação de uma lei nacional sobre a deficiência.¹³ Considera esta legislação essencial para garantir o financiamento e os recursos humanos que são necessários para implementar políticas relacionadas com as pessoas com deficiência. Alguns representantes de ONGs que participaram nas discussões de grupo recomendaram também o estabelecimento de um órgão consultivo nacional sobre os direitos das pessoas com deficiência como parte dessa legislação. A Estratégia Nacional de Saúde Mental, formulada pelo Ministério da Saúde e aprovada pelo Governo, declara especificamente que deve haver uma lei para proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência mental, mas tal lei não existe.¹⁴

Timor-Leste não assinou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Apesar de não ser signatário do Tratado, Timor-Leste já começou a implementar medidas para abordar alguns aspectos-chave dos direitos dos deficientes, embora muito mais atenção seja necessária noutras áreas. Algumas áreas de implementação, monitorização e relatórios exigidas pela CDPD estão já abrangidas por compromissos de Timor-Leste noutros tratados, tais como a Convenção sobre os Direitos da Criança, os quadros regionais ou as políticas nacionais, abordados abaixo. No entanto, a CDPD, enquanto norma internacional mais importante nesta área, estabelece directrizes concretas, bem como um mecanismo claro, periódico e apoiado para que os estados monitorizem o seu progresso no cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência. Adotar a CDPD como plataforma de implementação dos direitos das pessoas com deficiência poderá ser particularmente vantajoso para países como Timor-Leste, que ainda não têm uma política ou quadro jurídico suficientemente desenvolvidos para proteger os direitos das pessoas com deficiência, uma vez que pode complementar algumas das lacunas jurídicas existentes. Além disso, como a CDPD permite a aplicação progressiva de medidas para promover, proteger e cumprir os direitos das pessoas com deficiência, é adaptável às necessidades dos países em vias de desenvolvimento que podem não ser capazes de cumprir imediatamente todas as normas contidas na Convenção. Embora a CDPD não tenha sido adoptada por Timor-Leste, será citada ao longo deste relatório como a norma internacional mais importante sobre os direitos das pessoas com deficiência e como guia de orientação do leitor sobre a série de direitos e benefícios que a Convenção garante.

As consultas realizadas na preparação deste relatório revelaram um amplo apoio entre as pessoas com deficiência e seus prestadores de serviços para a adesão de Timor-Leste à CDPD. Em 2009, durante uma cerimónia formal relativa ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, os intervenientes da sociedade civil apresentaram ao Primeiro-Ministro um modelo da “Carta sobre os Direitos das Pessoas

¹¹ Alínea (i) do n.º 1 do artigo 23.º e n.º 4 do artigo 23.º.

¹² A CDPD define discriminação como sendo “qualquer distinção, exclusão ou restrição com base na deficiência que tenha a finalidade ou o efeito de prejudicar ou anular o reconhecimento, o gozo e o exercício, numa base de igualdade com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais no campo político, económico, social, cultural, civil ou em qualquer outro campo. Ela inclui qualquer forma de discriminação, inclusive a recusa de uma acomodação razoável” (artigo 2.º). A Constituição de Timor-Leste estabelece algumas garantias contra a discriminação, mas não existe qualquer legislação anti-discriminação específica.

¹³ Para mais informações sobre o Grupo nacional de Trabalho na área da Deficiência e seus membros, consulte o pág. 28.

¹⁴ National Mental Health Strategy 2010, pág. 23.

com Deficiência” e um pedido formal para o governo assinar e ratificar a Convenção. No entanto, a CDPD ainda não foi assinada ou ratificada.

Quadro político

Até ao momento, a concretização política mais significativa em Timor-Leste no que respeita às pessoas com deficiência foi a criação pelo Ministério da Solidariedade Social em 2010 da “Estratégia Nacional para a Reabilitação Baseada na Comunidade” (RBC), em linha com os princípios e directrizes estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, UNESCO e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A estratégia concebe princípios, prioridades e métodos baseados na comunidade para promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência. Reconhece também a importância da estratégia de RBC para o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e a concretização do Bivako Millennium Framework.¹⁵

A estratégia de RBC colmata uma série de lacunas do quadro jurídico existente. Em particular, estabelece um conceito nacional de deficiência, em conformidade com os princípios contidos na CDPD.¹⁶ A mesma reconhece, pela primeira vez, o dever do governo de integrar o género na programação dos direitos dos deficientes e de possibilitar a todas as pessoas o acesso a edifícios públicos, transportes, informação, participação política e justiça. Enquanto estratégia, expressa uma abordagem preferida, uma série de possíveis acções futuras, e um compromisso público com os direitos das pessoas com deficiência. Contudo, não cria instituições nem proporciona protecções. Medidas mais concretas e vinculativas iriam melhorar o acesso a estes direitos das pessoas com deficiência.

No final de 2010, o Ministério da Solidariedade Social, em colaboração com outros intervenientes, incluindo o Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Formação Profissional e do Emprego e a HRTJS da UNMIT, realizou eventos em Maliana, distrito de Bobonaro e Same, distrito de Manufahi, para explicar e promover a estratégia de RBC. Eventos similares foram planeados para 2011, mas ainda não ocorreram.

Outros três, pelo menos, formalizaram políticas nacionais complementares da estratégia de CBR. Em 2005, Timor-Leste lançou a sua Estratégia Nacional de Saúde Mental como primeira resposta da política governamental nacional em relação aos direitos das pessoas com deficiência, especialmente das pessoas com deficiência mental. Embora os conceitos da estratégia estejam em consonância com as directrizes internacionais, a sua implementação requer melhorias significativas para que seja fornecida até mesmo uma qualidade básica de cuidados e protecção que esteja de acordo com as normas internacionais. É necessária uma monitorização eficaz por parte do Ministério da Saúde para se determinar totalmente as áreas que requerem medidas urgentes.

O programa Serviço Integrado de Saúde Comunitária, conhecido como SISCa¹⁷ presta serviços médicos móveis mensais nas áreas rurais. Destina-se também a proporcionar uma melhor qualidade e acessibilidade dos cuidados de saúde às pessoas com deficiência física ou mental que não possam aceder facilmente aos centros de saúde regionais ou nacionais. Através deste programa, em 2010, os profissionais da saúde realizaram uma campanha para tratar pessoas com deficiência nas pernas em cinco distritos, Oecusse, Ainaro, Baucau, Bobonaro e Díli. Todavia, a eficácia do programa SISCa está

¹⁵ O “Bivako Millennium Framework”, voltado para uma sociedade inclusiva, livre de barreiras e baseada nos direitos das pessoas com deficiência e para o desenvolvimento de uma convenção temática sobre a deficiência”, é um conjunto de directrizes e metas a serem adoptadas por países da Ásia-Pacífico para tomarem medidas regionais de melhoria dos direitos das pessoas com deficiência. A estrutura foi adoptada em 2002. O Bivako Millennium Framework inclui programas de RBC. Consulte o “Bivako Millennium Framework” na Comissão Económica e Social das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico, www.unescap.org/esid/psis/disability/bmf/bmf.

¹⁶ Consulte o pág. 11.

¹⁷ *Servisu Integrado Saude Kommunitaria* (Tetum).



Pessoas com deficiências defendem os seus direitos durante uma marcha de solidariedade no Dia Internacional das Pessoas com Deficiências em 2010 em Dili.

» UNMIT Photo/Leonia Pinto Correia

supostamente dificultada pela falta de acções de promoção específicas e de médicos especialistas com formação suficiente na área das deficiências.

Duas outras políticas nacionais aguardam aprovação. Prevê-se a aprovação em 2011 de uma proposta de Política de Educação Inclusiva pelo Ministério da Educação. Esta política estabelece um plano de acção para que os grupos marginalizados, incluindo pessoas com deficiência, acedam a todas as formas de ensino, desde o básico ao superior, bem como à educação não-formal. Uma outra Política Nacional para a Deficiência está a ser revista por um grupo de trabalho estabelecido pelo Conselho de Ministros em Maio de 2011.

A política de RBC e estas políticas e programas adicionais do governo expressam um compromisso nacional para com os direitos das pessoas com deficiência que pode revelar-se eficaz a longo prazo. Todavia, ainda não existe ou não foi suficientemente planeada toda a gama de recursos necessários para implementar estas políticas. Tal como referiu um participante com deficiência durante uma discussão de grupo, “O governo não implementa. Eles têm de controlar, monitorizar os programas que dizem que as pessoas têm... Eles não seguem aquilo que promovem”.

Existem muitos obstáculos à implementação. Estes obstáculos incluem supostamente uma disponibilidade limitada e uma distribuição inconsistente de recursos físicos em todas as áreas da prestação de serviços às pessoas com deficiência. Por exemplo, na região ocidental de Timor-Leste que abrange os distritos de Bobonaro e Covalima, dois funcionários do Ministério da Solidariedade Social dispõem de uma viatura para fornecer serviços a mais de 2.000 clientes registados, muitos dos quais vivem em áreas longínquas e montanhosas sem acesso rodoviário suficiente. Além disso, apesar dos cuidados baseados na comunidade serem internacionalmente o método preferido da prestação de serviços a pessoas com deficiência, muitas vezes, não existem os recursos humanos e a formação que são necessários para haver uma qualidade de cuidados suficiente e em conformidade com os padrões de direitos humanos ao nível da comunidade. Os funcionários do governo que estão encarregues de aplicar estas políticas ao nível da comunidade não dispõem de recursos suficientes e necessitam de mais formação e experiência para implementarem correctamente a estratégia de RBC. Esta lacuna

entre os recursos ao nível da comunidade e as directrizes da estratégia de RBC merece atenção e soluções para que as pessoas com deficiência disponham de serviços adequados que lhes permitam usufruir dos seus direitos.

Além disso, até ao momento o governo não criou quaisquer mecanismos ou instituições não-RBC que sejam capazes de cuidar de pessoas maltratadas pelas suas famílias, apesar da existência de relatos de tais casos. Por exemplo, não há neste momento hospitais, públicos ou privados, que aceitem doentes mentais para cuidados a longo prazo, e os cuidados a curto prazo são também de difícil acesso em tempo oportuno.¹⁸ Esta falta de recursos públicos afecta directamente as pessoas com deficiência que estão em risco dentro das suas comunidades, como ilustra um caso documentado pela HRTJS em 2011 em que um funcionário do governo da área da saúde negou tratamento e assistência urgentes e de curto prazo a uma pessoa com deficiência mental que tinha sido vítima de um crime.

Um participante com deficiência comentou durante uma discussão de grupo:

“O governo não implementa. Eles têm de controlar, monitorizar os programas que dizem que as pessoas têm... Eles não seguem aquilo que promovem.”

Como consequência de recursos estatais inadequados, a HRTJS recebeu em primeira mão vários relatórios de elementos policiais e de funcionários do governo da área da saúde sobre pessoas com deficiência mental que são habitualmente mantidas em celas da polícia nos casos em que o seu comportamento não pode ser gerido pelas respectivas famílias. Pessoas com deficiência mental terão sido mantidas em celas de detenção por longos períodos de tempo sem qualquer processo penal, num dos casos, durante duas semanas até a polícia ter decidido libertá-las. Noutros casos, terão sido alegadamente mantidas na cela da polícia até serem quimicamente sedadas por funcionários de ONGs ou pelo pessoal do Ministério da Saúde. Embora possam haver boas intenções nestas práticas e da parte destes profissionais, existe uma necessidade identificável de capacitação nesta área para se cumprir com as normas internacionais de direitos humanos aplicáveis em Timor-Leste, incluindo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e a Convenção contra a Tortura e outras formas de Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CAT).¹⁹

Também não existe um sistema formalizado para que as organizações da sociedade civil, que estão previstas na estratégia de RBC como participantes-chave na implementação e monitorização de programas, recebam formação sobre a monitorização ou os canais de comunicação das suas observações. Embora as ONG implementem alguns programas de formação e de sensibilização das famílias de pessoas com deficiência, é necessária uma resposta mais estruturada, coordenada pelo governo, caso as comunidades devam assumir a responsabilidade dos cuidados e da reabilitação.

¹⁸ Em Janeiro de 2011 abriu uma instituição privada no distrito de Manatuto. Esta proporciona tratamentos hospitalares de curto prazo (2 a 3 meses) a pessoas com deficiência mental. A instituição pode proporcionar tratamento a sete pessoas do distrito de Manatuto, e até três pessoas de outros distritos. Esta é a única instituição de tratamento hospitalar do país para pessoas com deficiência mental.

¹⁹ Estas práticas podem violar o artigo 9.º do PIDCP, que garante o direito à liberdade e à segurança pessoal, incluindo a inexistência de prisões e detenções arbitrárias, bem como o artigo 10.º, sobre o tratamento humano das pessoas privadas da sua liberdade. O Comentário Geral n.º 8 sobre o artigo 9.º, parágrafo 1 refere que as protecções do artigo 9.º se estendem a todas as circunstâncias de privação de liberdade, incluindo a detenção de pessoas com deficiência mental. O Comentário Geral n.º 9, parágrafo 1 e Comentário Geral n.º 21, parágrafo 2, ambos sobre o PIDCP, artigo 10.º, também concluem que estas normas de direitos humanos se aplicam à privação da liberdade em matérias não penais. Além disso, o artigo 10.º da CAT também é aplicável porque exige a formação do pessoal de aplicação da lei, civil ou militar, pessoal médico, funcionários públicos e de outras pessoas pertinentes para o impedimento do tratamento cruel, desumano e degradante.

Algumas pessoas entrevistadas para este relatório criticaram a estratégia de RBC por esta impor conceitos ocidentais sobre o tratamento e a deficiência que, segundo elas, se destinam a países de um nível de desenvolvimento nacional diferente. Estas críticas sugerem que a estratégia de RBC foi criada sem uma compreensão suficiente do contexto local e dos desafios em termos de recursos de Timor-Leste.

É provável que a estratégia de RBC venha a ser eficaz com o tempo, se e quando for implementada, mas no curto prazo o governo continua a ter a responsabilidade de fornecer serviços básicos e protecção para as pessoas com deficiência. Para o cumprimento de tudo o que a estratégia de RBC e outras políticas governamentais prometem será necessário um compromisso maior e sustentado da parte de todos os intervenientes: comunidades locais, governo, sociedade civil e instituições e doadores internacionais.

IV Resumo da situação actual dos direitos humanos das pessoas com deficiência

Proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência é uma questão global de direitos humanos. O Banco Mundial estima que mais de mil milhões de pessoas no mundo, incluindo adultos e crianças, vivem com deficiência, ou cerca de 15% da população mundial.²⁰ Aproximadamente 400 milhões de pessoas com deficiência vivem na região da Ásia-Pacífico.²¹ Mais de dois terços (426 milhões) de pessoas com deficiência vivem abaixo do limiar de pobreza nos países em vias de desenvolvimento e a proporção de pessoas com deficiência é maior em áreas de conflito e pós-conflito, como Timor-Leste.

Pessoas com deficiência em Timor-Leste

Estima-se que em Timor-Leste pelemenus 48.243 pessoas com deficiência.²² O Ministério da Saúde comunica que 2.064 pessoas estão actualmente sob os seus cuidados médicos por deficiências mentais, embora os resultados do censo mais recente indiquem que há cerca de 13.308 pessoas com deficiência mental no país.²³ Estima-se que hajam 29.488 pessoas com deficiência visual e 17.672 pessoas com deficiência auditiva. Um Inquérito Nacional sobre a Deficiência realizado pelo Ministério da Solidariedade Social em 2002 estimou que existem pelo menos 2.241 pessoas mudas em Timor-Leste. De acordo com um inquérito realizado em 2008 pela NGO PLAN, estima-se a existência de 2.000 crianças com deficiência, ou 1 em cada 100, que frequentam as escolas públicas do ensino primário em Timor-Leste.²⁴ No presente, foi concedida assistência estatal a 116 veteranos com deficiência.²⁵

²⁰ Organização Mundial da Saúde, *World Report on Disability*, pág. 29.

²¹ Comissão Económica e Social das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico (UNESCAP), Divisão de Desenvolvimento da Política Social, <http://www.unescap.org/esid/psis/disability> (acedido em 18 Abril de 2011); "Disability Brief: Identifying and Addressing the Needs of Disabled People", Banco de Desenvolvimento da Ásia, 2005, pág. 3. www.adb.org/Documents/Reports/Disabled-People-Development/disability-brief.pdf (acedido em 18 de Abril de 2011). Esta percentagem de pessoas com deficiência corresponde à distribuição geográfica da população total do mundo.

²² Censo de Timor-Leste 2010, Volume 3, pág. 340. Este número foi obtido a partir de uma amostra da população de 1.053.971 pessoas que se julga estarem actualmente a viver em Timor-Leste.

²³ Entrevista com Teofilo Tilman, Ministério da Saúde, 2 de Fevereiro de 2011, Díli, Timor-Leste. A HRTJS recolheu dados separados em 2010, a nível distrital, que determinaram a existência de 3.107 pessoas em tratamento pelo Ministério da Saúde por condições de saúde mental. Estes números incluem as pessoas com epilepsia, que são consideradas pessoas com deficiência mental nos programas do governo e da sociedade civil em Timor-Leste. Consulte também o Censo de Timor-Leste, pág. 340.

²⁴ "Report on the First National Survey of Disability in Timor-Leste's Primary Schools," Plan International (2008) pág. iv.

²⁵ Dados fornecidos pelo Ministério da Solidariedade Social, actuais à data de 7 de Julho de 2009. As alterações à Lei dos Combatentes da Libertação Nacional, em 2009 e 2011, e os processos de requerentes posteriores, poderão resultar em mais pessoas a candidatarem-se à

Estas estatísticas revelam que as pessoas com deficiência constituem uma parte significativa da população de Timor-Leste. No entanto, uma vez que as pessoas com deficiência enfrentam obstáculos no acesso aos serviços públicos e aos mecanismos de registo, estão provavelmente sub-representadas nestas estatísticas. Participantes de diversas discussões de grupo disseram que, por vezes, as famílias em Timor-Leste ocultam o facto de uma determinada pessoa ter uma deficiência, ou limitam deliberadamente a exposição dessa pessoa à sociedade. Um participante referiu que: “Muitas pessoas estão escondidas”.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) obriga os Estados Partes a obterem estatísticas e a realizarem pesquisas sobre a deficiência, bem como a partilharem a informação publicamente.²⁶ Embora não tenha ratificado ainda a convenção, Timor-Leste já iniciou este processo ao integrar a recolha de dados sobre a deficiência no censo de 2010, incluindo dados desagregados por sexo, quatro categorias distintas de deficiência,²⁷ e de acordo com a localização geográfica a nível distrital. A recolha de mais dados que determinem as causas de incapacidade e avaliem a gama completa de deficiências que afectam as pessoas incapacitadas em Timor-Leste irá contribuir para uma melhor compreensão das necessidades específicas e das lacunas, por conseguinte, é importante garantir que as acções do governo no sentido do cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência são adequadas e específicas.

Um participante com deficiência disse durante uma discussão de grupo:

“Muitas pessoas [com deficiência] estão escondidas.”

Linguagem e estigma

Uma definição única e universal de deficiência não existe, mas existe consenso internacional quanto a uma abordagem da deficiência baseada em direitos humanos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) declara no artigo 1.º: “Pessoas com deficiência incluem aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interacção com diversas barreiras, podem obstruir a sua participação plena e efectiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Ainda não existe uma definição jurídica nacional de pessoas com deficiência em Timor-Leste, mas a Estratégia para a Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) utiliza o modelo social da deficiência baseado na CDPD. A estratégia de RBC define deficiência como um produto de factores ambientais e sociais que criam insuficiências, em oposição a um modelo médico de deficiência caracterizada apenas em termos de insuficiências físicas ou mentais de um indivíduo.²⁸

assistência em 2011. Este número não indica necessariamente o número real de veteranos que sofrem de deficiência. Outras pesquisas são também necessárias para se saber em que medida o conflito afectou a taxa de incapacidade entre os civis.

²⁶ Artigo 31.º, CDPD. Além disso, no âmbito da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) recomenda-se aos estados que forneçam informação específica sobre as mulheres com deficiência em relatórios periódicos (Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Recomendação Geral n.º 18). As Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência (Assembleia Geral das N.U. A/RES/48/96) também exigem a pesquisa e recolha, com regularidade, de estatísticas específicas de género, bem como informação sobre as condições das pessoas com deficiência, que podem ser integradas no censo nacional ou em inquéritos demográficos.

²⁷ O censo recolheu informação sobre o número de pessoas com deficiências motoras, visuais, auditivas e mentais.

²⁸ Ministério da Solidariedade Social, Timor-Leste National Strategy for Community Based Rehabilitation, 2010, pp. 10-11. A Lei sobre Subsídios para Idosos e Pessoas com Deficiência (Decreto-Lei 19/2008) define “deficiente”, mas apenas em termos das pessoas que se irão habilitar a serviços específicos ao abrigo das disposições dessa lei particular.

Em Timor-Leste, são usados muitos termos diferentes para descrever pessoas com deficiência, e alguns deles são estigmatizantes. *Aleijadu* (aleijado) é comumente usado para referir pessoas com qualquer deficiência física visível, enquanto a palavra *disabilidade*, mais recentemente utilizada, supostamente denota a própria deficiência física. *Deficiente* e *inválidu* são expressões mais gerais que podem referir-se a pessoas com deficiência mental ou física. As pessoas com deficiência mental são frequentemente referidas como *ema bulak* (loucas), embora a expressão *ema ho moras mental* (pessoa com doença mental) seja cada vez mais difundida por especialistas da área da saúde e nas comunidades onde houve formação e sensibilização, tal como no distrito de Manatuto.²⁹ O termo indonésio *cacat*, que significa deficiente, é também amplamente utilizado. Participantes das discussões de grupo comentaram que os estereótipos sobre pessoas com deficiência são comuns em Timor-Leste e são reforçados pela linguagem.

Nas discussões de grupo, as pessoas com deficiência e as organizações da sociedade civil em causa relataram sentimentos de desconforto com muitos dos termos acima referidos, bem como quando as pessoas usavam uma linguagem que se referia às pessoas com deficiência como *la normal* (anormal), ou *ema espesial* (pessoa especial). Esta linguagem terá sido sentida como ofensiva porque contribui para a percepção de que as pessoas com deficiência devem inspirar piedade ou serem percebidas de uma forma negativa, contrariamente a uma atenção centrada no seu valor e capacidade.

Quando foi utilizada a palavra *ajuda* (ajuda) para descrever necessidades ou percepções sobre as pessoas com deficiência, os participantes do grupo de discussão sentiram-se estigmatizados. As pessoas com deficiência manifestaram o desejo de que as pessoas não assumam que elas necessitam de ajuda. Em vez disso, afirmaram sentir-se respeitadas ao ser-lhes pedida permissão antes de alguém lhes dar qualquer tipo de assistência.

O termo referente às pessoas com deficiência preferido pelas pessoas que participaram na pesquisa da HRTJS é *ema ho defisiénsia*.³⁰ O Ministério da Solidariedade Social está supostamente envolvido em discussões inter-ministeriais para padronizar a utilização desta linguagem no âmbito do governo, mas uma análise dos meios de comunicação nacionais, incluindo a rádio e televisão estatais, indica que os termos *aleijadu*, *inválidu* e *deficiente* continuam a prevalecer.

Um representante de uma organização de pessoas com deficiência designada Ra'es Hadomi Timor Oan explicou:

“Quando as pessoas usam estas palavras [ema ho defisiénsia], vêem e pensam na pessoa primeiro, e a deficiência é algo que vem em segundo lugar.”

Durante uma discussão de grupo, um representante de uma organização de pessoas com deficiência designada *Ra'es Hadomi Timor Oan* indicou a razão pela qual achava que a terminologia *ema ho defisiénsia* devia ser promovida em Timor-Leste. Explicou: “Quando as pessoas usam estas palavras, vêem e pensam na pessoa primeiro, e a deficiência é algo que vem em segundo lugar.”³¹ Esta lógica é consistente com as normas internacionais e a CDPD que consagra os princípios da dignidade, igualdade e não discriminação no cumprimento dos direitos humanos.³²

²⁹ Entrevista com o Padre Victor Leimeras, Centro de Apoio à Saúde - São João de Deus (CAS-SJD), Laclubar, Manatuto, Timor-Leste, 23 de Agosto de 2010; visitas de campo da HRTJS, Agosto, Outubro e Novembro de 2010.

³⁰ *Deficiente* foi também considerado como aceitável por muitos participantes.

³¹ Grupo de discussão, Díli, 25 de Fevereiro de 2011.

³² Consulte a CDPD, artigo 3.º, Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1.º, Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, artigos 1.º a 3.º, Convenção Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, artigos 2.º a 3.º, entre outros.

É necessária sensibilização para combater os estereótipos e preconceitos segundo a CDPD.³³ Apesar de os programas e mecanismos serem geridos pela sociedade civil e pelo Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde existem para sensibilização, o financiamento e o tempo são supostamente demasiado limitados para que se envolvam adequadamente nestas actividades. Se Timor-Leste vier a ser Estado Parte da CDPD, a implementação ainda mais nesta área será necessária.

Impacto das crenças culturais sobre os direitos das pessoas com deficiência

Algumas crenças tradicionais em Timor-Leste apoiam cuidados e curas baseados na comunidade, o que é encorajado pela CDPD.³⁴ A percepção positiva das pessoas com deficiência é também encorajada nalgumas crenças e práticas tradicionais embora, por vezes, essas crenças possam reforçar estereótipos das pessoas com deficiência. Por exemplo, a algumas pessoas com deficiência são atribuídos papéis sagrados de curandeiros, músicos, videntes ou artistas, com base nas suas capacidades.

Por outro lado, algumas crenças culturais em Timor-Leste podem estigmatizar as pessoas com deficiência. Por exemplo, as pessoas com deficiência são alegadamente percebidas por muitos adeptos das crenças tradicionais como estando a ser punidas por espíritos por terem quebrado um tabu cultural. Estas crenças tradicionais atribuem culpas a uma pessoa com deficiência, em vez de procurar entender a forma como a sociedade cria obstáculos à sua plena participação. O exercício da medicina tradicional para “curar” as pessoas da sua deficiência pode impedi-las de receberem o devido diagnóstico, tratamento e aceitação comunal das suas diferenças. Por exemplo, a HRTJS acompanhou um caso em 2010 em que alegadamente a família de uma pessoa com deficiência, por preferir os tratamentos tradicionais, negou-lhe o acesso à medicina que poderia ter melhorado significativamente o seu estado. As práticas tradicionais que dependem de hierarquias baseadas em laços de sangue, no género ou na idade também podem constituir um obstáculo ao cumprimento do direito de consentimento das pessoas com deficiência, e tornam as mulheres e as crianças com deficiência especialmente vulneráveis.

Segundo a CDPD, entre outros tratados e directrizes internacionais sobre direitos humanos, as pessoas com deficiência têm direito ao mais elevado nível possível de saúde.³⁵ O consentimento livre e esclarecido é também necessário, e não é perdido pelo facto de uma pessoa ter uma deficiência.³⁶ As mulheres e as crianças são consideradas de uma forma especial para se assegurar igualdade e protecção.³⁷ A preferência por práticas culturais tradicionais da parte das famílias de pessoas com deficiência não invalida o direito das pessoas com deficiência de decidirem o rumo do seu tratamento, e não constitui razão legítima para negar o mais elevado nível possível de saúde.

As campanhas de sensibilização podem promover as vantagens do tratamento médico moderno, abordando alguns dos efeitos negativos das suposições de base cultural sobre as pessoas com deficiência e desenvolvendo os positivos. É necessária uma pesquisa mais aprofundada para identificar as percepções culturais da deficiência em Timor-Leste e as formas de promover e proteger eficazmente os direitos neste contexto.

³³ Artigo 8.º:

³⁴ Artigo 19.º:

³⁵ Artigo 25.º, CDPD, artigo 12.º, PIDESC; Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, Regra 2.

³⁶ Alínea d) do artigo 25.º, CDPD.

³⁷ Artigos 6.º e 7.º, CDPD. A CEDAW e CRC também garantem estes direitos.

Abuso de pessoas com deficiência

A HRTJS recebeu relatórios de oito dos 13 distritos sobre abusos verbais ou físicos de pessoas com deficiência.

Um caso monitorizado pela HRTJS em 2010 envolveu um grupo de jovens que abusaram verbalmente de um homem conhecido por ter uma deficiência mental. O homem com deficiência mental terá supostamente reagido a gritar para os jovens e perseguindo-os. Mais tarde, no mesmo dia, os jovens continuaram a gritar para o homem e a provocá-lo com a sua deficiência mental e, alegadamente, atiraram-lhe pedras. Um polícia fora de serviço, supostamente alcoolizado, chegou à casa de um chefe de aldeia que estava numa reunião para tentar resolver o problema. Várias pessoas relataram que o polícia levantou a arma no ar e fez ameaças não especificadas ao homem com deficiência. Membros da comunidade informaram o Departamento de Justiça da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), estando supostamente em curso um processo disciplinar. A HRTJS também foi informada de insultos e pedras atiradas por jovens a pessoas com deficiência noutros distritos.

Um caso proeminente de assassinato de uma pessoa com deficiência no distrito de Díli teve destaque nos meios de comunicação, em 2008, e foi a julgamento.³⁸ A decisão judicial estabeleceu que em 29 de Abril de 2008, um jovem com epilepsia e que não era capaz de falar perdeu-se à noite fora do seu bairro. Aproximou-se visivelmente desorientado da casa de um homem e tropeçou na entrada. O homem que vivia nessa casa esfaqueou-o quando ele não respondeu às suas perguntas por não poder falar. Depois de esfaqueá-lo uma vez, o homem chamou os jovens do bairro para ajudá-lo a atacar o homem com deficiência, que faleceu devido ao ataque. Quando o seu corpo foi encontrado, as mãos estavam alegadamente amarradas atrás das costas e havia indícios de que tinha sido torturado. Em relação a este crime, o Tribunal condenou seis homens de assassinato e ocultação de cadáver. Todos eles estão a cumprir penas de prisão que variam entre 7 e 8 anos. A acusação eficiente de crimes cometidos contra pessoas com deficiência, tal como sucedeu neste caso, é louvável. Outro caso envolvendo o assassinato de um doente mental no Distrito de Liquiçá, em 2011, está sob investigação policial.

A Constituição de Timor-Leste e as suas obrigações segundo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos garantem o direito à vida, liberdade e segurança pessoal, bem como o acesso à justiça.³⁹ A denúncia e acusação severa de casos de assassinato, abuso, maus-tratos e qualquer outra forma de exploração, tratamento degradante ou discriminação contra pessoas com deficiência é essencial para proteger esses direitos. A CDPD apresenta disposições adicionais que asseguram que as pessoas com deficiência estão livres da exploração, violência e abuso, e que a sua vida e segurança são garantidas.⁴⁰ A ratificação da CDPD para salvaguardar os direitos deste grupo particularmente vulnerável é recomendada.

Pobreza, deficiência e desenvolvimento

Embora a nação esteja a dar passos positivos no sentido da recuperação económica, a pobreza é endémica. Timor-Leste é o 120.º país dos 169 do Índice de Desenvolvimento Humano.⁴¹ De acordo com o mais recente Relatório de Desenvolvimento Humano do PNUD em Timor-Leste, o Banco Mundial

³⁸ Consulte "Guterrestewas samurai ninja," *Suara Timor Lorosae*, 14 de Maio de 2008. Consulte também a Decisão do Tribunal Distrital de Díli, Processo n.º 197/C.ord/2008TDD e a Decisão do Tribunal de Recurso, processo n.º 17/CO/2009/TR.

³⁹ Consulte a Constituição de Timor-Leste, Parte II, Artigo 21.º (direitos das pessoas com deficiência), Artigo 26.º (direito de acesso à justiça), artigo 29.º (direito à vida) e artigo 30.º (direito à liberdade, segurança e integridade pessoal). Consulte também o PIDCP, Parte III, artigos 6.º (direito à vida) e 9.º (direito à liberdade e à segurança pessoais).

⁴⁰ Artigos 10.º, 14.º, 15.º, 16.º.

⁴¹ Esta classificação é actual em 2010. Consulte o PNUD, Indicadores de Desenvolvimento Humano Internacional, Perfis do país: Timor-Leste, disponível em <http://hdrstats.undp.org/en/countries/profiles/TLS.html> (acedido em 28 de Abril 2011).

estima que 41 por cento da população vive abaixo do limiar de pobreza com base em dados obtidos em 2007 num inquérito demográfico e de saúde.⁴² Alguns indicadores do grau de pobreza e vulnerabilidade revelam que 45 por cento das crianças tem peso abaixo do requerido e 33 por cento das crianças com menos de cinco anos tem um crescimento gravemente atrofiado.⁴³ Neste contexto, o número e a intensidade das necessidades concorrentes para o desenvolvimento são elevados, e a suscetibilidade à deficiência é maior. A pobreza é tanto uma causa como um efeito da deficiência.



Presentemente, não existem dados que indiquem a percentagem de pessoas com deficiência a viver na pobreza em Timor-Leste. Contudo, pessoas com deficiência em Timor-Leste afirmaram em discussões de grupo que enfrentam uma forte concorrência pelos recursos, especialmente de medicamentos, serviços de saúde, transporte e educação. Um estudo comparativo sugere que as taxas de pobreza são geralmente mais elevadas entre as pessoas com deficiência devido a diversos factores relacionados em que se incluem a falta de acessibilidade aos serviços públicos e a exclusão social.

O Ministério da Solidariedade Social fornece alguma assistência social para combater a pobreza entre as pessoas com deficiência, sob a forma de um subsídio mensal de invalidez para pessoas que o estado considere como incapazes de trabalhar devido a deficiência grave. Todavia, esses pagamentos nem sempre são distribuídos ou recebidos mensalmente, e a burocracia e documentação de registo exigidas impede muitas pessoas com deficiência de acederem a este tipo de assistência social.

Em 2010, o Ministério da Solidariedade Social lançou também um programa que fornece assistência habitacional a grupos vulneráveis. Cinco pessoas com deficiência recebem esta assistência habitacional. A CDPD exige que os signatários garantam o acesso à habitação social de pessoas com deficiência para que se cumpra o direito a um nível de vida adequado.⁴⁴ De acordo com estas normas internacionais, as pessoas com deficiência deverão continuar a ser um grupo-alvo que beneficia dos vários programas em curso de habitação social em Timor-Leste.

O emprego é também um meio importante para as pessoas com deficiência saírem da pobreza e da exclusão social. De 2009 a 2010, o Ministério da Solidariedade Social (MSS) e a ONG *Ra'es Hadomi Timor Oan* trabalharam em conjunto para coordenar e organizar 22 pessoas com deficiência de modo a receberem formação profissional durante três meses. O MSS continuou a apoiar o grupo em 2010 com material de carpintaria, espaço de oficina e financiamento. O grupo produz caixões que o MSS compra para fornecer às famílias como parte de seu programa de assistência social que ajuda famílias carenciadas a pagar serviços religiosos fúnebres. Programas como este facilitam o direito ao trabalho das pessoas com deficiência, em consonância com as disposições incluídas na CDP.⁴⁵ Os programas de emprego constituem uma estratégia fundamental para se enfrentar as barreiras estruturais que impedem as pessoas com deficiência de participarem activamente no mercado de trabalho.

A inter-relação entre pobreza e deficiência significa que o investimento em serviços para deficientes pode ter um impacto positivo numa grande parcela da população, em diversos sectores, incluindo a educação, saúde e o desenvolvimento económico. Os programas de desenvolvimento inclusivos que combatem a pobreza são reconhecidos na CDPD como tendo um papel necessário no cumprimento

⁴² Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Timor-Leste Human Development Report 2011: Managing Natural Resources for Human Development; Developing the Non-Oil Economy to Achieve the MDGs*, pág. 19.

⁴³ Direcção Nacional de Estatística, *Timor-Leste Demographic and Health Survey, 2009-2010, Preliminary Report*, pág. 22.

⁴⁴ Alínea d) do artigo 28.º.

⁴⁵ Alínea d) do artigo 27.º.

dos direitos das pessoas com deficiência.⁴⁶ A CDPD também exorta à cooperação internacional em toda a gama de actividades que facilitam o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo a ajuda ao desenvolvimento e a programação.⁴⁷ O investimento por parte de intervenientes nacionais e internacionais nos serviços que cumprem os direitos das pessoas com deficiência pode ajudar a quebrar o ciclo de pobreza e deficiência.

Infra-estrutura e acessibilidade

A CDPD exige que os Estados Partes tomem medidas que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência.⁴⁸ Segundo a CDPD, os governos têm a obrigação geral de fornecer aos cidadãos, incluindo as pessoas com deficiência, o acesso a edifícios públicos, estradas, transporte e a outras instalações internas e externas, incluindo escolas, habitação, instalações médicas e locais de trabalho. A CDPD obriga ainda os estados que ratificaram a Convenção a tomarem medidas para assegurar que as entidades privadas oferecem instalações e serviços que estão abertos ao público e têm em conta todos os aspectos de acessibilidade das pessoas com deficiência.⁴⁹

O Banco Mundial estima que houve a destruição de cerca de 70 por cento das infra-estruturas de Timor-Leste, incluindo edifícios públicos, habitação e escolas, durante a violência do período de referendo em 1999.⁵⁰ Desde 1999 e após a violência que se seguiu em 2006, a reparação dessa destruição e a construção de uma nação independente tem sido um processo complexo e absorvente, que ainda está em curso. O fornecimento de infra-estruturas públicas básicas, como a electricidade, água potável, saneamento, serviços de saúde, escolas, estradas e transportes continua a ser um desafio para Timor-Leste. No entanto, o desenvolvimento está em expansão nalgumas áreas infra-estruturais, como a construção e reabilitação de gabinetes do governo que foram destruídos em 1999. A presença das Nações Unidas é também acompanhada pela construção e reabilitação de instalações para o seu pessoal.

As pessoas com deficiência são mais vulneráveis à exclusão destes serviços público.⁵¹ De Fevereiro a Março de 2011, a HRTJS realizou avaliações básicas de uma amostra de 45 instalações do Estado e das Nações Unidas para determinar o respectivo nível de acessibilidade para todos os cidadãos timorenses, incluindo as pessoas com deficiência.⁵²

A observação das instalações determinou que entre os ministérios e gabinetes governamentais nacionais mais acedidos pelos cidadãos, somente o Gabinete da Presidência e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estavam totalmente acessíveis. O Tribunal Distrital de Díli e o de Baucau também estavam totalmente acessíveis. Dezoito esquadras da polícia em todo o país (pelo menos uma por distrito) foram verificadas, mas nenhuma delas estava totalmente acessível. Em termos de empresas privadas, a HRTJS observou que não existem bancos que estejam totalmente acessíveis às pessoas com deficiência. As organizações internacionais que, neste respeito, deveriam aderir a normas internacionais básicas, também deixaram a desejar. Por exemplo, os gabinetes da UNMIT em Díli, Covalima, Baucau e Maliana não cumpriram as normas básicas de acessibilidade.

⁴⁶ Preâmbulo da CDPD, secções g, l, m, e t.

⁴⁷ Artigo 32.º:

⁴⁸ Artigo 9.º:

⁴⁹ Alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º.

⁵⁰ O Banco Mundial, "Timor-Leste Country Brief," <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/COUNTRIES/EASTASIAPACIFICEXT/TIMORLEST/EEXTN/0,,contentMDK:20174826~pagePK:141137~piPK:217854~theSitePK:294022,00.html> (acedido em 29 de Abril de 2011).

⁵¹ Um relatório recente da BESIK, uma ONG apoiada em parte pelo Ministério da Saúde, RaesHadomi Timor Oan e Leprosy Mission, destaca a forma como a falta de infra-estruturas nas áreas da água e saneamento afecta desproporcionalmente o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência em Timor-Leste. Consulte *Disability and Rural Water, Sanitation and Hygiene in Timor-Leste*, BESIK: *Bee, Saneamento no Igene iha Komunitade*, Fevereiro de 2011.

⁵² Os investigadores verificaram se qualquer pessoa a) pode razoavelmente entrar num edifício público específico tanto através de uma porta de entrada principal como de uma alternativa, b) encontra pessoas que a ajudem com as suas questões através de uma recepção ou de uma pessoa no primeiro andar, c) entra e utiliza a casa de banho. A avaliação foi básica e não abordou a gama completa de normas de acessibilidade. Para um exemplo de normas das Nações Unidas sobre acessibilidade, consulte o sítio Web UN Enable em <http://www.un.org/esa/socdev/enable/designm/> (acedido em 29 de Abril de 2011).

Serviço público	Acessibilidade da entrada	Acessibilidade das casas de banho
Gabinete da Presidência	Sim	Sim
Parlamento Nacional	Sem alternativa a escadas, e sem corrimões	Parcial - escadas impedem a acessibilidade
Ministério da Educação	Parcial - 1 edifício apenas	Parcial - 1 edifício apenas
Ministério da Solidariedade Social	Parcial - 1 edifício apenas	Parcial - 1 edifício apenas
Ministério da Saúde	Sem alternativa a escadas	Sim
Ministério da Justiça (gabinete principal, incluindo os serviços de passaportes e registo)	Sem alternativa a escadas, e sem corrimões	Sim
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	Sem alternativa a escadas	1 casa de banho acessível
Ministério das Infra-estruturas	Sem alternativa a escadas	Não
Ministério dos Negócios Estrangeiros	Sim	Sim
Procuradoria Geral da República	Sem alternativa a escadas	Sim
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	Sem alternativa a escadas	Sim
Tribunal Distrital de Díli	Sim	Sim
Tribunal de Recurso	Sem alternativa a escadas	Sim
Tribunal Distrital de Suai	Sem alternativa a escadas	Sim
Tribunal Distrital de Baucau	Sim	Sim
Complexos da UNMIT (Díli, Baucau, Suai, Maliana)	Nenhuma alternativa às escadas na maioria dos gabinetes	Não ⁵³

A ausência de corrimões, rampas ou entradas alternativas constituíam obstáculos comuns à acessibilidade. Os fossos de irrigação criados em torno do perímetro das construções impediam frequentemente o acesso. As entradas elevadas para controlar inundações, com degraus altos, eram particularmente difíceis de utilizar por pessoas com deficiência. As entradas estreitas constituíam obstáculos à entrada nas casas de banho e nenhum compartimento dispunha de barras de apoio para facilitar a utilização. A maioria dos edifícios inspeccionados apenas necessitavam de pequenos ajustes para torná-los mais acessíveis, tais como a adição de uma rampa, uma modificação numa casa de banho do rés do chão, ou sinalização.

Até o momento não existem normas de construção nacional que estipulem requisitos de acessibilidade. A lei sobre a regulamentação da construção nacional está supostamente a ser criada pelo Ministério das Infra-estruturas, mas ainda não foi disponibilizada para consulta pública. Os assessores técnicos do Banco de Desenvolvimento da Ásia para o Ministério das Infra-estruturas receberam formação da ONG ASSERT em matéria de sensibilização sobre a deficiência e estão a tornar os recursos disponíveis em desenho universal, mas as medidas de acessibilidade não foram implementadas de uma forma

⁵³ Após a investigação e a elaboração deste relatório, a UNMIT construiu em Obrigado Barracks uma casa de banho e acrescentou rampas e corrimões de acesso às salas de conferência e instalações médicas para as pessoas com deficiência.

sistemática e sustentável nos projectos do Ministério.⁵⁴ São necessárias normas jurídicas para assegurar a implementação de desenhos universais de acessibilidade nas obras públicas.

O transporte é outra área essencial que requer melhoria para a igualdade no acesso. Na ausência de um sistema operacional de transportes públicos em Timor-Leste, os participantes do grupo de discussão afirmaram ter dificuldade em utilizar microlets e táxis privados, devido à inexistência de medidas de acessibilidade, tais como assentos reservados ou de cedência obrigatória, ou assistência na entrada de pessoas com deficiência. As pessoas com deficiências causadas pela lepra são alegadamente discriminadas no acesso ao transporte quando os motoristas dos autocarros e táxis lhes recusam o serviço com base na sua deficiência.⁵⁵ As pessoas com incapacidade visual relataram ter dificuldade em atravessar a estrada, mesmo quando o pessoal da polícia ou segurança estavam presentes, porque não eram feitos esforços para parar o trânsito e os automóveis e motorizadas não cediam a passagem.⁵⁶ Embora os operadores de transporte sejam privados em Timor-Leste, o Governo tem um papel na regulamentação da indústria e no estabelecimento de normas de registo e licenciamento. A polícia também tem um papel na aplicação de normas e no controlo rodoviário, tanto para evitar deficiências causadas por acidentes de trânsito, como para proteger as pessoas com deficiência. Os direitos das pessoas com deficiência ainda não foram reconhecidos nas normas de transporte e cumprimento rodoviário de Timor-Leste.

Direito à educação

O direito à educação de todas as pessoas é garantido ao abrigo de diversos instrumentos de direitos humanos, incluindo o PIDESC e a CDC, dos quais Timor-Leste é Estado parte.⁵⁷ Estes direitos são reforçados e especificados para pessoas com deficiência no artigo 24.º da CDPD. Timor-Leste tomou medidas activas, especialmente nos últimos dois anos, para aumentar o acesso à educação de pessoas com deficiência. No entanto, nas discussões de grupo, as pessoas com deficiência e a sociedade civil insistiram em considerar o acesso à educação como a área em Timor-Leste que necessita de mais melhorias. Embora não hajam dados quantitativos disponíveis, há a informação das próprias pessoas com deficiência e do Ministério da Educação de que as pessoas com deficiência, frequentemente, não têm acesso igual à educação, apesar das iniciativas recentes para resolver este problema.⁵⁸

Durante Maio de 2010, Timor-Leste foi palco da sua primeira Conferência sobre Educação Inclusiva, convidando oradores de países da ASEAN para o desenvolvimento de um programa de educação inclusiva integrada que incorpore as necessidades dos alunos com deficiência, entre outras, e contribua para o atingimento do objectivo de desenvolvimento nacional da educação universal. Além disso, em 2010 foi projectada uma Política de Educação Inclusiva tendo, ao mesmo tempo, sido adoptada uma componente de acesso à educação da Estratégia Nacional para a Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC).⁵⁹

Em 2010 foram gastos 10.000 dólares americanos no planeamento e programação da educação inclusiva.⁶⁰ Embora este seja um passo positivo, mais financiamento é necessário para a educação inclusiva, que não se limita a dar resposta às necessidades das pessoas com deficiência. A pesquisa

⁵⁴ Nos termos do artigo 2.º da CDPD, o desenho universal é definido como, “o desenho dos produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, na sua máxima extensão, sem a necessidade de adaptação ou desenho especializado. “Desenho universal” não deverá excluir os dispositivos de assistência a grupos particulares de pessoas com deficiência sempre que seja necessário”.

⁵⁵ Entrevista com o pessoal da Clínica de lepra CIJ, em Baucau, Timor-Leste, 25 de Março de 2011.

⁵⁶ Discussão de grupo, 25 de Fevereiro de 2011, Díli, Timor-Leste.

⁵⁷ PIDESC, artigo 13.º, CDC, n.º 3 do artigo 23.º e n.º 4 do artigo 23.º. Consulte também o Comentário Geral, n.º 5, sobre o PIDESC, que interpreta a obrigação dos Estados de cumprirem o direito à educação das pessoas com deficiência.

⁵⁸ Entrevista com o Ministério da Educação, secção da Educação Inclusiva, 7 de Março de 2011, Díli, Timor-Leste

⁵⁹ Consulte também o pág. 8.

⁶⁰ Entrevista com o Ministério da Educação, secção da Educação Inclusiva, 17 de Janeiro de 2011, Díli, Timor-Leste.

revela que há pelo menos 2.000 alunos do ensino primário em Timor-Leste com deficiência, e poucos deles recebem uma atenção centrada nas suas necessidades educativas.⁶¹ Existem supostamente menos de dez professores no país com formação especializada no ensino de pessoas com deficiência.⁶²

Uma vez que só existe uma escola pública especializada para crianças com deficiência em Timor-Leste, de uma maneira geral as pessoas com deficiência não foram separadas em escolas distintas. A estratégia do Ministério da Educação sobre a educação inclusiva visa proporcionar o acesso das pessoas com deficiência às escolas por todo o país, em vez de excluí-las da frequência escolar ou de separá-las em escolas especializadas. Para implementar esta estratégia, em 2011 o Ministério da Educação e a ONG ASSERT deram formação a um grupo de professores de modo a tornarem-se pontos focais da deficiência em cada uma das escolas primárias. Estes vão realizar um inquérito sobre a entrada na escola, junto dos pais, para identificar as crianças com deficiência e as suas necessidades. O inquérito deverá contribuir para a obtenção de dados mais precisos sobre o número de crianças com deficiência na escola, sensibilização e identificação de necessidades de formação dos professores e integração de pessoas com deficiência em todas as escolas públicas primárias.

A única escola especializada para pessoas com deficiência, localizada em Taibessi, Díli, aceita pessoas de todo Timor-Leste com uma série de deficiências e não as exclui com base na idade. O seu objectivo é dotar os alunos de competências básicas de leitura, escrita e matemática, para que possam ser depois integrados nas escolas públicas e passar para níveis mais elevados de ensino. Actualmente, a escola atende 32 crianças com deficiência. Não é fornecida habitação a alunos provenientes de fora de Díli. Durante uma visita recente, a HRTJS observou também que existiam alunos de pé numa sala de aula, durante a aprendizagem, devido ao facto de a mobília normalizada fornecida pelo Ministério da Educação estar aparentemente dimensionada para crianças pequenas da escola primária e não servir para crianças mais velhas ou mais altas, ou para crianças que necessitem de uma adaptação à sua deficiência. Além disso, a escola necessita de mais recursos de ensino, de pessoal e de transporte para satisfazer as necessidades de aprendizagem dos respectivos alunos.

O Ministério da Educação começou a converter esta escola num centro nacional de recursos educativos para pessoas com deficiência, com o apoio do Banco Mundial. A formação de professores é vista como uma das suas funções essenciais no futuro para a implementação de uma estratégia nacional de educação inclusiva que não separe as crianças com deficiência.⁶³ Todavia, o plano do centro de recursos ainda não foi totalmente implementado devido à necessidade de maior financiamento e pessoal de formação especializado.

Trabalhando de forma independente na sua comunidade

Gaspar, de 29 anos e residente no distrito de Díli, é cego. Vive com a sua família, mas consegue trabalhar de forma independente. Ele ajuda a sua família na obtenção de água e cozinha as suas refeições. Em 2011, participou num curso de uma escola especial, em Díli, onde aprendeu a escrever, a ler e adquiriu conhecimentos de informática. Utiliza o MS Word, MS Publisher e gosta de fazer pesquisas na internet. Está agora empregado como formador de outras pessoas com deficiência visual, e coordena um programa de música na escola.

⁶¹ *Supra.*, Plano, 2008.

⁶² Entrevista com o Director, Inclusive Education Resource Center, Taibessi, Díli, 30 de Junho de 2011.

⁶³ A CDPD (artigo 24.º) encara a educação separada como sendo de exclusão e promove uma abordagem de educação inclusiva.

A formação dos professores também foi identificada pelos grupos de discussão como uma necessidade urgente. Um activista da ONG KATILOSA explicou, “Eu posso colocar as crianças nas escolas, conversando com pais e as comunidades, e tornar as escolas acessíveis. Mas não existe uma consciência de como cuidar das crianças quando estas chegam à escola. É necessária a socialização dos professores com os direitos das crianças com deficiência”.

A sociedade civil fornece activamente a educação não formal às pessoas com deficiência em Timor-Leste. A ONG AGAPE concentra-se na educação de pessoas com deficiência auditiva. Desde 2004, ensinou 50 pessoas com deficiência auditiva em Díli a utilizar a linguagem gestual, técnicas de comunicação, computadores e música. Três dos seus alunos tornaram-se professores que continuam a ensinar no seu programa. Desde 2004, a East Timor Blind Union já deu formação a cerca de 150 pessoas em Braille, técnicas de mobilidade, conhecimentos de informática, massagem e música. Todavia, existe um conhecimento limitado destes serviços por parte das pessoas com deficiência, especialmente nas áreas rurais. Muito mais pessoas necessitam de educação não formal, e mais pessoas poderiam beneficiar se estes programas fossem integrados também na educação formal.

Todas estas acções por parte dos intervenientes do governo e da sociedade civil para aumentar o acesso à educação estão em conformidade com a realização progressiva das disposições da CDPD. No entanto, o direito à educação não é cumprido. As melhorias nas escolas para aumentar o acesso e a qualidade da educação, bem como uma sensibilização baseada na comunidade sobre o direito das pessoas com deficiência de frequentar a educação ou de ter formação pertinente, são fundamentais para proporcionar educação numa base de igualdade às pessoas com deficiência em Timor-Leste.

Direito à informação

Actualmente não há qualquer orçamento, ou exigência do governo, para que a informação pública seja disponibilizada em formatos alternativos para pessoas com deficiência. Até 2010, o canal nacional de rádio e televisão (RTTL) não tinha planos nem orçamento para programação sobre a deficiência, ou para tornar a televisão e a rádio acessíveis às pessoas com deficiência. O programa de rádio AUN foi transmitido de 2001 a 2002 para sensibilizar as comunidades locais sobre a deficiência com a ONG local KATILOSA. O programa foi reactivado em Maio de 2011 e transmite um programa semanal na Rádio Comunidade Baucau com o apoio financeiro do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH).

O Ministério da Solidariedade Social tem dado apoio financeiro à East Timor Blind Union, para ajudar nos seus programas que ensinam e traduzem documentos para braille para os seus clientes. O acesso a estes serviços é muito limitado, sendo servidas as necessidades de informação de menos de 150 pessoas pela ONG, em contraste com os milhares de pessoas com deficiência visual em Timor-Leste.⁶⁴ Além disso, há falta de pessoas que saibam utilizar as máquinas que produzem documentos em Braille, e as traduções em Braille, muitas vezes, têm de ser importadas de organizações parceiras na Indonésia.

O artigo 21.º da CDPD exige que os signatários forneçam gratuitamente às pessoas com deficiência o acesso em tempo oportuno à informaçã.⁶⁵ Timor-Leste deve tomar medidas nesta área com base em avaliações de necessidades de informação e criar um plano para cumprir com as normas internacionais.

⁶⁴ Para uma estatística do número de pessoas cegas em Timor-Leste, consulte o pág. 10.

⁶⁵ Estes direitos estão também previstos em b, g e h do artigo 9.º.

Direito de participação política

O acesso à informação afecta outros direitos, incluindo o de participação política. Nas eleições anteriores, não foi fornecida informação eleitoral especificamente para pessoas com deficiência, apesar de alguns formatos de rádio poderem apelar a uma audiência abrangente. Também não houve disposições na legislação que abordassem a acessibilidade da informação, ou secções de voto para pessoas com deficiência, mas uma regulamentação governamental de 2007 concedeu especificamente às pessoas com deficiência e doença a prioridade na fila de votação.⁶⁶ O mesmo regulamento eleitoral permitiu que as pessoas com deficiência que não fossem fisicamente capazes de lançar o seu voto fossem acompanhadas por outro eleitor que poderia votar por eles nas eleições de 2007.⁶⁷

Todavia, as leis e políticas eleitorais necessitam de mais alterações para satisfazer as normas internacionais que garantem o direito de voto das pessoas com deficiência.⁶⁸ Há a necessidade urgente de garantir o direito de voto das pessoas com deficiência mental para as eleições presidenciais. Apesar da alteração da legislação eleitoral em 2007 e em 2011, ainda existe uma disposição aplicável da lei eleitoral das presidenciais de 2006 que nega às pessoas com deficiência mental o direito de voto.⁶⁹ Esta disposição viola as obrigações de Timor-Leste inerentes ao PIDCP, que prevê que todas as pessoas têm o direito de reconhecimento jurídico perante a lei e garante a todos os cidadãos o direito de voto.⁷⁰ A CDPD também estipula estes direitos, e confirma o direito de voto de todas as pessoas com deficiência, bem como a necessidade de consagrar estes direitos na legislação, que é formulada em consulta com as pessoas com deficiência.⁷¹

Um problema comumente relatado à HRTJS foi o facto de as pessoas com deficiência não terem cartão de eleitor por não poderem fisicamente deslocar-se aos centros de recenseamento. O Governo realizou algumas campanhas de recenseamento móveis, mas as pessoas com deficiências que afectam a mobilidade nem sempre puderam deslocar-se aos locais móveis. O recenseamento por procuração não é permitido, e a votação itinerante ou os votos por correspondência não existem para pessoas com deficiência. Outra consequência da falta de acesso ao recenseamento de eleitores é que as pessoas com deficiência não podem candidatar-se a programas governamentais de assistência social sem um cartão de eleitor.

Durante 2011, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), o Ministério da Solidariedade Social e a HRTJS levaram a cabo várias missões conjuntas para ajudar as pessoas com deficiência a recensearem-se. Um representante da CNE em Liquiçá também realizou uma campanha especificamente para recensear as pessoas com deficiência em consulta com o Ministério da Solidariedade Social e o Ministério da Saúde. Embora sejam necessárias reformas urgentes da política e da legislação, a HRTJS observa que alguns intervenientes governamentais dedicados já estão a envidar esforços para atender à necessidade de recenseamento e de voto das pessoas com deficiência.

⁶⁶ Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), “Regulamento sobre o processo de votação e apuramento de resultados para a eleição do Presidente da República”, STAE/II/07, artigo 31.º. A mesma disposição é repetida nas leis eleitorais para as Eleições Parlamentares.

⁶⁷ *Ibid*, artigo 33.º A mesma disposição é repetida nas leis eleitorais para as Eleições Parlamentares.

⁶⁸ Alínea b) do artigo 25.º, PIDCP, artigo 29.º, CDPD.

⁶⁹ Lei 7/2006, “Lei sobre a Eleição do Presidente da República”, Secção II, “Capacidade de voto”, alínea b) do artigo 5.º. A disposição estabelece: “Não têm capacidade eleitoral activa: [...] b) Os notoriamente reconhecidos como dementes, ainda que não estejam interditos por sentença.”

⁷⁰ Alínea b) do artigo 25.º e artigo 26.º, PIDCP.

⁷¹ Consulte o artigo 4.º sobre a necessidade de se adoptar uma legislação que garanta direitos em consulta com as pessoas com deficiência, o artigo 12.º sobre o reconhecimento igual das pessoas com deficiência perante a lei, e o artigo 29.º sobre a necessidade de se proteger o direito de voto de todas as pessoas com deficiência.

Acesso à justiça

O sector da justiça em Timor-Leste ainda está em desenvolvimento, e o acesso à justiça para todos os cidadãos é limitado. A debilidade do sector da justiça torna difícil determinar com precisão se o acesso à justiça tem sido negado às pessoas com base especificamente na sua deficiência. Todos os processos penais monitorizados pela HRTJS em 2010 que envolviam uma vítima com deficiência foram objecto de investigação, mas nenhuma acusação foi proferida. Uma discussão mais aprofundada de processos de violação é apresentada em baixo.⁷²

A polícia está geralmente ciente dos mecanismos básicos de encaminhamento médico para as pessoas com deficiência, tais como a forma de contactar um profissional de saúde mental de uma ONG ou estatal. Segundo a polícia, se um profissional dos cuidados de saúde mental não estiver disponível, esta encaminha as pessoas para um hospital distrital, de acordo com o plano da rede de encaminhamentos do Ministério da Saúde. Todavia, a maioria dos elementos da polícia entrevistados pela HRTJS também comunicou a necessidade de mais conhecimento e formação nesta área. Para além do encaminhamento imediato para um profissional de saúde mental, poucos tinham conhecimento de outros serviços que poderiam ou deveriam ser fornecidos às pessoas com deficiência, incluindo a facilitação da comunicação.

Duas situações diferentes foram relatadas à HRTJS em que a polícia necessitou de ajuda para a investigação de casos com vítimas que não conseguiam falar e, noutro caso, com uma pessoa que não conseguia ver, a polícia não sabia como aceder às vias de encaminhamento para assistência. Em contraste, noutra situação monitorizada pela HRTJS em 2010, a polícia tentou ajudar uma vítima de crime que tinha uma deficiência mental, mas não teve qualquer cooperação dos intervenientes estatais pertinentes. A polícia contactou o profissional de saúde adequado durante a noite, logo após a comunicação do crime, mas o profissional de saúde estatal ter-se-á recusado a ajudar por estar fora do horário normal de trabalho. Neste caso e noutros, a polícia não teve acesso adequado a vias de encaminhamento alternativas de modo a proporcionar uma assistência rápida às vítimas. Com a excepção de um funcionário da Unidade de Pessoas Vulneráveis (UPV), todo o pessoal da polícia, procuradores, defensores públicos e pessoal dos tribunais entrevistados pela HRTJS manifestaram o desejo de receber formação sobre os direitos das pessoas com deficiência. A polícia indicou especificamente a necessidade de formação para funcionários não-VPU sobre métodos de trabalho com vítimas ou suspeitos com deficiência física ou mental.

A formação adequada do pessoal judicial e da polícia sobre os direitos das pessoas com deficiência e os mecanismos de encaminhamento seria um passo crucial na facilitação do acesso à justiça, juntamente com o desenvolvimento das políticas. A CDPD especificamente exige que a administração do pessoal da justiça receba formação adequada para o cumprimento destes direitos.⁷³

Direito de participar na vida cultural

O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, que Timor-Leste ratificou, consagra o direito de todas as pessoas de participarem na vida cultural.⁷⁴ O artigo 30.º da CDPD garante também este direito. Até à data, Timor-Leste tomou medidas notáveis em relação a este direito.

Os intervenientes da sociedade civil e o governo têm feito esforços significativos para desenvolver um programa do Special Olympics em Timor-Leste. Em 2008, Timor-Leste enviou uma delegação de atletas

⁷² Consulte o pág.25.

⁷³ N.º 2 do artigo 13.º.

⁷⁴ Artigo 15.º.

para os Jogos Paraolímpicos de Verão em Pequim, na China. As pessoas com deficiência tiveram uma função embaixadora em 2008, coordenando e participando nos “Jogos da Paz” do Special Olympics entre Timor-Leste e Timor Ocidental, a província indonésia vizinha. Os jogos repetiram-se em 2009, tendo sido Timor Ocidental o anfitrião.

Em 2009, uma vez mais, Timor-Leste enviou uma delegação de atletas do Special Olympics para competirem no Special Olympics da Ásia-Pacífico. Os atletas foram apoiados com financiamento do Fundo de Consolidação da Paz das Nações Unidas coordenado pelo PNUD e o Ministério da Solidariedade Social. De 26 a 30 de Outubro de 2010, Timor-Leste foi palco dos jogos regionais intercidades do Special Olympics. Os atletas competiram no boxe, five-a-side football (futebol de cinco contra cinco) e em modalidades atléticas. Dentro de Timor-Leste, atletas de 13 distritos competiram para se qualificarem para as competições finais. Da região, os atletas representaram a Indonésia, Austrália, Nova Zelândia, Malásia, Tailândia, Bangladesh, Filipinas, Brunei Darussalam e Singapura. As pessoas com deficiência competiram na corrida anual internacional de bicicletas de Timor-Leste, Tour de Timor, e na maratona.

As pessoas com deficiência foram também apoiadas pelo governo e pela sociedade civil para participarem na música e no teatro, incluindo um grupo musical treinado pela East Timor Blind Union que ficou em segundo lugar no concurso nacional de música de 2009 “Timor-Leste Youth Superstar” (superestrelas da juventude timorense).

V Violações contra grupos de alto risco

Pessoas com deficiência mental

Em 2010, a HRTJS confirmou pelo menos nove casos de pessoas com deficiência mental a serem mantidas com restrições permanentes ou a longo prazo pelas suas famílias ou comunidades locais em diversas partes do país. Outros casos foram relatados, mas ainda não foram confirmados. Entrevistas com a PRADET, uma ONG nacional que fornece aconselhamento psico-social e serviços de saúde a pessoas com deficiência mental, mostraram que esta organização localizou e libertou várias pessoas com restrições permanentes em 2000, quando iniciou o seu programa.

As formas de restrição documentadas e verificadas pela HRTJS incluíam as mãos das pessoas permanentemente presas com correntes, pessoas atadas a camas ou árvores, presas com cepos de madeira, e confinadas permanentemente a uma jaula ou cama ao ar livre. Os profissionais estatais tinham conhecimento de muitos destes casos. Nalguns casos, os funcionários públicos, incluindo a polícia, Ministério da Solidariedade Social e os profissionais de saúde do Ministério da Saúde, continuaram a tratar alguns destes pacientes com estas formas de restrição. Num caso ocorrido em 2010, uma família descreveu a forma como um agente da UNPOL os ajudou a colocar em restrições um familiar com deficiência mental depois deste ter sido preso e libertado por uma alegada agressão.⁷⁵

Num caso particularmente preocupante, ocorrido em 2008, um comandante da polícia subdistrital prendeu e deteve um homem com deficiência mental durante três dias, sem acusações. O homem com deficiência mental teria alegadamente quebrado vitrines. Este foi mantido com as mãos algemadas atrás das costas pelo período da sua detenção. Quando foi libertado, não lhe foram retiradas as algemas. O

⁷⁵ A HRTJS verificou esta informação junto da comunidade e da família da pessoa restringida, mas não obteve outra confirmação dos agentes da UNPOL a nível distrital. O agente em causa terá supostamente saído do país, e nenhuma informação adicional estava disponível.

comandante subdistrital da PNTL sabia que o homem estava algemado durante a detenção e depois da libertação.⁷⁶ Não houve nenhuma audiência de detenção perante um tribunal e ele não recebeu qualquer assistência médica durante a detenção. Os agentes da UNPOL encontraram o homem algemado semanas mais tarde, e libertaram-no. Esteve algemado durante 25 dias consecutivos. Os pulsos tinham ferimentos devido ao período prolongado com algemas. Este acto viola uma série de direitos humanos fundamentais e as normas de policiamento sobre a detenção e uso da força, para além da proibição de manter as pessoas com deficiência mental em restrições permanentes. A UNPOL relatou o caso às autoridades policiais a nível distrital para outras medidas, mas os gabinetes nacionais e distritais dos mecanismos disciplinares da polícia não tinham qualquer registo do caso ou de qualquer acção movida contra o comandante.

Noutro caso, em 2010, uma mulher com deficiência mental teria sido amarrada em sua casa e, devido a essa restrição, não pôde escapar rapidamente quando houve um incêndio na casa. Morreu devido ao incêndio com queimaduras graves. Era mãe de dois filhos.

Vários factores estão na origem da utilização de restrições permanentes em pessoas com deficiência mental em Timor-Leste, mas a falta de recursos e regulamentos do governo para o tratamento constituem factores-chave. Não existem leis específicas que regulamentem o tratamento e a protecção das pessoas com deficiência mental. Além disso, nenhuma instituição pública aceita formalmente pessoas com deficiência mental que tenham registo criminal para reabilitação e tratamento.

A rede de especialistas de saúde mental baseada no distrito é o sistema que actualmente trata das necessidades de saúde dos doentes mentais, mas estes profissionais de saúde relataram a falta de recursos básicos, tais como o transporte, equipamento de comunicação e o acesso regular ao único psiquiatra com formação do país designado para diagnosticar pacientes. A proporção de profissionais de saúde e pacientes está também desequilibrada, com cada profissional de saúde a gerir normalmente centenas de pacientes e dispondo de recursos e acesso a esses pacientes extremamente limitados. Nenhum dos profissionais de saúde mental indicaram ter recebido formação sobre direitos humanos, ou sobre os direitos das pessoas com deficiência mental. O resultado desta falta de recursos é que as pessoas com deficiência mental, muitas vezes, não recebem cuidados de saúde suficientes, e as famílias não recebem formação para apoiar as necessidades de saúde da pessoa com a deficiência mental. Os profissionais de saúde em todos os distritos relataram também a escassez dos medicamentos aprovados para o tratamento das deficiências mentais.

Em 2010 a HRTJS, em colaboração com o Ministério da Solidariedade Social e especialistas de saúde mental, conseguiu a libertação de duas destas pessoas mantidas em restrições permanentes. A HRTJS mantém esse controlo para garantir que estas pessoas com deficiência mental recebem serviços de saúde adequados e permanecem livres. A HRTJS mantém igualmente o seu envolvimento com os intervenientes estatais pertinentes e com as famílias de modo a negociar outras libertações.

Noutro caso, um homem com deficiência mental teria sido permanentemente amarrado a uma árvore no Distrito de Manatuto, mas foi agora libertado. Quando a HRTJS foi verificar a situação, a pessoa com deficiência mental tinha sido libertada depois de receber tratamento regular de um especialista de saúde mental. Agora recebe tratamento consistente de uma clínica estatal próxima, onde um enfermeiro lhe pode administrar medicação entre visitas do especialista. Ele vive com a sua família, e o rendimento que tem da agricultura sustenta-os. O seu caso demonstra a diferença que a prestação de serviços de saúde estatais pode fazer.

Em contraste, a HRTJS recebeu outro relato de um chefe de aldeia acerca de um homem que esteve sujeito a restrições desde o início do conflito com a Indonésia em 1975, mas que foi libertado recentemente.

⁷⁶ A HRTJS verificou esta informação junto de membros da comunidade e do pessoal da polícia.



Um trabalhador especializado de saúde mental do Ministério da Saúde (esquerda), um oficial de direitos humanos da UNMIT (centro) e um representante distrital do Ministério da Solidariedade Social (direita) fornecer informações a uma pessoa com deficiência mental (plano) para apoiá-lo na tomada de decisões independentes sobre a sua saúde e as opções de assistência social.

» UNMIT Photo/Bernadino Soares

Foi libertado pela comunidade, mas as restrições permanentes a que esteve sujeito invalidaram-lhe as pernas e já não consegue andar.

Em 2008, o Relator Especial sobre Tortura determinou que “não há justificação terapêutica para a aplicação prolongada de restrições, que podem equivaler a tortura ou maus-tratos”⁷⁷ Timor-Leste é Estado parte na Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. A CDPD também proíbe a privação da liberdade e todas as formas de tortura, tratamento cruel e degradante contra pessoas com deficiência.⁷⁸

A utilização indevida de sedação também pode ser considerada uma forma de restrição permanente. Se a medicação for utilizada de forma imprópria para restringir uma pessoa com deficiência mental, sem que hajam razões médicas e terapêuticas válidas da parte dos profissionais estatais, a mesma pode ser considerada uma violação dos direitos humanos. A conduta negligente por parte dos profissionais de saúde estatais que leve a grande dor e sofrimento, interpretável ao nível da utilização indevida de medicamentos e restrições, pode equivaler a maus-tratos no âmbito da Convenção contra a Tortura.⁷⁹

Embora não tenha documentado ainda nenhum caso de utilização indevida de restrições químicas, a HRTJS observou relatórios, incluindo de profissionais de saúde estatais, de medicamentos causadores de sedação a serem administrados a pessoas com deficiência mental sem o diagnóstico prévio ou a análise do historial clínico do paciente por parte de um médico ou psiquiatra. Se bem que os profissionais de saúde mental estejam autorizados a administrar tratamentos, ao desempenharem uma função para a qual não têm autorização ou qualificação, como o diagnóstico e a prescrição, agem em contradição com as normas internacionais. Como foi já referido, actualmente existe apenas um psiquiatra

⁷⁷ “Interim report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment,” Assembleia Geral das Nações Unidas A/63/175, 29 de Julho de 2008, pág. 13, parágrafo 55.

⁷⁸ Artigos 14.º e 15.º. Consulte também os Princípios de Ética Médica das Nações Unidas, Resolução 37/194, Princípio 2 e Princípio 5.

⁷⁹ *Supra*, Relatório do Relator Especial sobre a Tortura, parágrafo 49.

autorizado a fazer diagnósticos psiquiátricos de todos os pacientes tratados pelos profissionais de saúde mental estatais. Ele está em Díli e só ocasionalmente viaja para visitar pacientes noutros distritos. Os especialistas de saúde estatais contam com ele para diagnósticos por telefone.

Uma maior regulamentação e monitorização da prestação de cuidados de saúde às pessoas com deficiência mental é essencial para proteger e promover os seus direitos. É necessária uma acção urgente para libertar as pessoas mantidas em restrições permanentes, num ambiente que lhes proporcione cuidados de saúde e protecção. Também é necessário dar formação e apoio às famílias das pessoas com deficiência mental e aos líderes das comunidades, de modo a assegurar um ambiente sustentável no qual as pessoas com deficiência mental possam viver e exercer os seus direitos dentro das suas comunidades de origem, garantindo-se ao mesmo tempo a segurança das pessoas à sua volta.

Agressão sexual contra mulheres com deficiência

As pessoas com deficiência, tanto homens como mulheres, têm até três vezes mais propensão do que as pessoas sem deficiência de serem vítimas de abuso físico e sexual e de violação.⁸⁰ As mulheres com deficiência podem ser duplamente discriminadas, com base no seu género e na deficiência. De Abril de 2010 a Março de 2011, a HRTJS monitorizou nove casos de alegada violação de mulheres com deficiência. A maioria destes casos foi relatada à polícia e, aparentemente, os criminosos terão escolhido as vítimas com base na vulnerabilidade resultante da deficiência física ou mental.

Em pelo menos três casos, os cuidadores da vítima de agressão sexual não queriam resolver a situação através do sistema de justiça formal, e estavam hesitantes em falar à polícia. Num caso, uma mãe teria alegadamente ameaçado a filha caso ela relatasse a violação. Esta vítima foi retirada do lar para sua protecção. Os prestadores de cuidados ou familiares são suspeitos da autoria destas violações. Todos os casos foram entregues às autoridades policiais e de protecção competentes e as investigações estão supostamente em curso.

Em dois casos, as vítimas ficaram grávidas em consequência da violação. Num deles, depois de dar à luz, a vítima foi esterilizada sem lhe ser solicitado consentimento porque não podia falar ou mover os membros. A família deu o consentimento no seguimento de conselho do médico. A CDPD garante às pessoas com deficiência o direito de decidirem sobre o número e intervalo entre filhos, bem como outros direitos reprodutivos.⁸¹

A violação, em qualquer caso, é um crime público que tem de ser resolvido através do sistema de justiça formal, e não requer queixa da vítima para que seja iniciada uma investigação. As famílias e as autoridades policiais não têm a opção de decidir o caso através dos mecanismos tradicionais em nome da pessoa com deficiência. Se o fizerem, violam o Código Penal de Timor-Leste e as normas internacionais que garantem o direito de acesso à justiça e exigem a integridade e consentimento das pessoas com deficiência, assim como medidas de protecção, especialmente para as mulheres e crianças. Além disso, os maus tratos de pessoas com deficiência por prestadores de cuidados também estão previstos como crime no Código Penal de Timor-Leste.⁸² A esterilização sem o devido consentimento da pessoa com deficiência, ou de um zelador reconhecido pela lei, também é proibida pelo direito internacional.⁸³

⁸⁰ Banco Mundial/Universidade de Yale, HIV/AIDS & Disability: Capturing Hidden Voices. Relatório do Estudo Global sobre o VIH/SIDA e a Deficiência (Washington, DC: Banco Mundial, 2004), pág. 11.

⁸¹ Artigo 23.º:

⁸² Consulte o pág. 5.

⁸³ O Comité de Direitos Humanos referiu-se à esterilização das mulheres sem o seu consentimento como uma violação do artigo 7.º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Consulte HRI/GEN/1/Rev.8 secção II, Comité de Direitos Humanos, Comentário Geral n.º 28 (2000) sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres, parágrafo 11. Consulte também o Comité contra a Tortura, observações finais sobre o terceiro relatório periódico da República Checa (CAT/C/CR/32/2, parágrafos 5 (k) e 6 (n)) e o quarto relatório periódico do Peru (CAT/C/PER/CO/4, parágrafo 23); Comité de Direitos Humanos, observações finais sobre o quarto relatório periódico do Peru (CCPR/CO/70/

Até ao momento, nenhuma acusação foi proferida em qualquer dos casos de violação de mulheres com deficiência monitorizados pela HRTJS.

Comunicando de forma independente com a sua Comunidade

A Juliana [nome fictício], de 11 anos, perdeu a capacidade de mover a mão esquerda, pernas e cordas vocais aos três meses depois de ter sofrido de febre malárica alta.

Recebeu tratamentos da medicina tradicional e, posteriormente, tratamentos hospitalares, mas a sua condição nunca se alterou.

Nunca frequentou a escola, mas aprendeu o alfabeto sozinha. Ela lê, escreve e gosta de conversar com os vizinhos na sua varanda. Comunica com as mãos, com os olhos e com a cabeça.

Crianças com deficiência

Em Fevereiro de 2008, nas observações finais respeitantes ao relatório de Timor-Leste acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança, o Comité dos Direitos da Criança destacou as suas preocupações em matéria de direitos humanos das crianças com deficiência.⁸⁴ Este observou que entre os problemas que afectam os direitos das crianças com deficiência incluem-se o acesso inadequado a cuidados de saúde, serviços sociais e a exclusão da educação. O Comité instou Timor-Leste a tomar todas as medidas necessárias para resolver estes problemas.

Entre os intervenientes da sociedade civil e as pessoas com deficiência em Timor-Leste, a negação do acesso à educação é geralmente entendida como a maior violação de direitos humanos das crianças com deficiência. Participantes de grupos de discussão em três distritos relataram pessoalmente terem sido desencorajados pelas respectivas comunidades e famílias de frequentarem a escola ou de concluírem uma formação universitária. Também foi relatado um incidente à HRTJS, ocorrido em 2008, sobre uma criança que foi impedida de entrar numa escola particular, por um Director, devido à sua deficiência.

Em Dezembro de 2010, a secção da Educação Inclusiva do Ministério da Educação iniciou a recolha interna de dados para tentar determinar o número total de crianças que não vão à escola, incluindo mas não se limitando a crianças com deficiência. No entanto, a recolha de dados ainda não está concluída. Vão ser recolhidos dados em 13 distritos através de um formulário distribuído aos chefes de aldeia. A UNICEF está também envolvida na recolha de dados da população a nível mundial de crianças que não vão à escola, incluindo Timor-Leste, mas não existe uma recolha de dados específica de crianças com deficiência. De 2008 a 2009, a East Timor Blind Union realizou um inquérito que documentou pelo menos 300 crianças em idade escolar com deficiência visual, em distritos fora de Díli, que não vão à escola.⁸⁵ Participantes de consultas de âmbito nacional realizadas em 2010 com a Comissão Nacional dos Direitos da Criança relataram que as crianças com deficiência não estavam autorizadas a ir à escola, tendo a comissão concluído que, em Timor-leste, as crianças com deficiência estavam em desvantagem.⁸⁶ Outras pesquisas são necessárias para se compreender a dimensão e as causas

PER, parágrafo 21); sobre o segundo relatório periódico da República Checa (CCPR/C/CZE/CO/2, parágrafo 10); sobre o segundo relatório periódico da Eslováquia (CCPR/CO78/SVK, parágrafos 12 e 21) e o quarto relatório periódico do Japão (CCPR/C/79/Add.102, parágrafo CO/4, parágrafo 31).

⁸⁴ CRC/C/TLS/CO/1, parágrafos 56-57.

⁸⁵ Entrevista com Pedro Manuel Soares, Director da East Timor Blind Union, 7 de Julho de 2011, Díli, Timor-Leste.

⁸⁶ Apresentação do Report on the Public Consultation on the Situation of Children in Timor-Leste, Comissão Nacional dos Direitos da Criança

subjacentes ao facto de as crianças com deficiência estarem a ser impedidas ou obrigadas a deixar de ir à escola.

Aumentar a inscrição de crianças com deficiência nas escolas primárias e secundárias tem sido o foco dos esforços de muitas ONGs e do apoio do governo. A ONG *KATILOSA*, com sede em Baucau, realizou campanhas de sensibilização para incentivar as famílias e as comunidades a mandarem as crianças com deficiência para a escola, bem como campanhas de prevenção da deficiência. A ONG *Klibur Domin* auxilia na construção de instalações sanitárias nas escolas, de modo a criar melhores condições para a frequência de crianças com deficiência. A Associação de Epilepsia de Timor-Leste iniciou recentemente um programa de trabalho com os professores para garantir que as crianças com epilepsia entram e permanecem na escola, supostamente porque o índice de abandono escolar é elevado em relação às crianças com epilepsia. Com a ONG *ASSERT*, o Ministério da Educação reabilitou recentemente os edifícios da escola secundária do distrito de Díli, a 10 de Dezembro, para que um aluno em cadeira de rodas possa frequentá-la. O Ministério da Educação informou também que cinco crianças do Distrito de Oecusse, que estavam anteriormente impedidas de ir à escola pelas suas famílias devido à sua deficiência, entraram com êxito na escola primária. Cinco outros alunos com deficiência entraram recentemente numa escola primária e pré-secundária em Bebonuk, Distrito de Díli. O Ministério da Educação facilitou também a acessibilidade de uma universidade particular em Díli a um estudante, e ajudou outros com deficiência a irem para o estrangeiro para o ensino secundário e superior especializado na Indonésia. Enquanto as crianças com deficiência forem excluídas do ensino, estão em risco do ponto de vista físico, psicológico e económico.

VI Mecanismos de coordenação, denúncia e encaminhamento

Numa discussão de grupo com os membros do Grupo de Trabalho na área da Deficiência, o representante da ONG Klibur Domin explicou o papel dos membros do grupo:

“Nós damos às pessoas coragem, para que elas possam dizer: ‘Eu posso’. O trabalho é criar condições de auto-suficiência.”

As ONGs que trabalham com os direitos das pessoas com deficiência partilham informação entre si e com os ministérios do governo através do Grupo nacional de Trabalho na área da Deficiência (Disability Working Group (DWG)). Para além de 11 ONGs, que são membros votantes, actuam como participantes não votantes os representantes do governo do Ministério da Solidariedade Social, Ministério da Justiça e Ministério da Saúde. O grupo é patrocinado pelo Ministério da Solidariedade Social e reúne-se mensalmente.

Numa discussão de grupo com os membros do Grupo de Trabalho na área da Deficiência, o representante da Organização Não Governamental *Klibur Domin* explicou o papel dos membros do grupo: “Nós damos às pessoas coragem, para que elas possam dizer: ‘Eu posso’. O trabalho é criar condições de auto-suficiência. Não podemos resolver todos os problemas, mas podemos olhar para as prioridades. O nosso trabalho é capacitar, não ajudar.”

Actualmente não existe qualquer mecanismo formal designado para aceitar denúncias de violações dos direitos das pessoas com deficiência. A Provedoria de Direitos Humanos e Justiça (PDHJ) pode considerar

as denúncias, mas até à data não recebeu nem investigou nenhum caso envolvendo especificamente os direitos das pessoas com deficiência, e não tem nenhum ponto focal nesta questão.⁸⁷ As ONGs do Grupo de Trabalho na área da Deficiência estão incluídas no respectivo órgão consultivo da sociedade civil, apesar deste órgão raramente se reunir. Através da PDHJ e dos membros do Grupo de Trabalho na área da Deficiência, as pessoas com deficiência puderam contribuir para o processo de Revisão Periódica Universal de Timor-Leste em 2011.⁸⁸

Em 2010, o Ministério da Solidariedade Social publicou e distribuiu um folheto sobre o mecanismo de encaminhamento que descreve todas as organizações da sociedade civil que prestam serviços de reabilitação baseada na comunidade. O Ministério da Saúde criou brochuras que descrevem os serviços de saúde mental. As ONGs Leprosy Mission e Ra'es Hadomi Timor Oan fizeram um folheto que explica os direitos básicos das pessoas com deficiência e indica contactos de encaminhamento. Em 2011, a HRTJS distribuiu estes folhetos a 40 funcionários públicos como parte da sua avaliação do conhecimento dos intervenientes judiciais em matéria de direitos das pessoas com deficiência.

VII Iniciativas especiais para promover e proteger direitos

Para além das outras iniciativas positivas tomadas por Timor-Leste sobre os direitos das pessoas com deficiência, mencionadas acima, o Grupo de Trabalho na área da Deficiência tem coordenado desde 2007 as celebrações nacionais do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência. Em 2010, realizaram-se vários eventos relacionados com as celebrações nos distritos de Díli, Baucau e Oecusse, com o apoio financeiro do Ministério da Solidariedade Social e uma concessão do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Os eventos incluíram marchas de e para os gabinetes governamentais, actuações musicais e a apresentação de uma petição a solicitar ao governo a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas. Os representantes do governo, representantes das Nações Unidas, PDHJ, ONGs, polícia, estudantes e os meios de comunicação social participaram nas festividades.

Iniciativas recentes das Nações Unidas

O papel principal das Nações Unidas em Timor-Leste tem sido apoiar iniciativas empreendidas pelo governo nacional e a sociedade civil. Além da monitorização, comunicação e apoio, a HRTJS participa como observadora no Grupo de Trabalho na área da Deficiência e fornece apoio técnico e financiamento para as celebrações do Dia Internacional da Deficiência. Em 2008, o Grupo de Ligação Militar da UNMIT realizou um projecto sobre pessoas com deficiência e continua a identificar e a encaminhar para a HRTJS possíveis violações de direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, em 2010, a HRTJS e o Gabinete de Informação Pública da UNMIT produziram uma curta-metragem para o Dia Internacional dos Direitos Humanos sobre Joãozinho dos Santos, um defensor de direitos humanos de uma organização nacional de pessoas com deficiência, a *Ra'es Hadomi Timor Oan*. O filme foi exibido na televisão nacional como parte do programa de média Ba Pa (Pela Paz) da UNMIT. A filmagem foi partilhada com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) para efeitos de um vídeo dos defensores dos direitos humanos a nível mundial, que foi lançado no sítio

⁸⁷ Entrevista com Valerio Ximenes, PDHJ, 12 de Abril de 2011, Díli, Timor-Leste.

⁸⁸ A Revisão Periódica Universal (UPR) é um processo de avaliação de direitos humanos liderado pelos Estados, mas realizado sob os auspícios do Conselho de Direitos Humanos. O processo permite aos Estados declararem as medidas que tomaram para cumprirem as suas obrigações em matéria de direitos humanos, e o Conselho de Direitos Humanos faz recomendações de melhorias.

Web do ACNUDH no Dia Internacional dos Direitos Humanos. Além disso, a HRTJS traduziu, publicou e divulgou cópias da CDPD em tétum.

Em Janeiro de 2011, o PNUD e a ONG Ra'esHadoimi Timor Oan arrancaram com uma iniciativa de equalização de oportunidades de emprego no âmbito do PNUD. O PNUD concordou em incluir um parágrafo nos seus anúncios de vagas a incentivar as pessoas com deficiência a candidatarem-se, embora isso ainda não tenha sido implementado. A ONG está também a criar uma rede de pontos focais da deficiência a nível distrital para aumentar a participação das pessoas com deficiência em eventos do PNUD e em processos de contratação.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) fornece apoio técnico e consultoria uma base contínua ao Ministério da Saúde, inclusive sobre normas internacionais de tratamento das pessoas com deficiência, bem como apoio em programas de prevenção da deficiência. O Fundo de População das Nações Unidas (FPNU) forneceu apoio técnico para o censo nacional de 2010, que integrou a recolha de dados sobre os direitos das pessoas com deficiência.

VIII Principais conclusões

- Timor-Leste tomou medidas progressivas para o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência, mas maiores investimentos são necessários para proporcionar igualdade de oportunidades e proteger os grupos de alto risco contra violações de direitos humanos graves, especialmente em relação a pessoas com deficiência mental, mulheres e crianças.
- Timor-Leste actuou de forma eficaz para o cumprimento do direito das pessoas com deficiência de participarem na vida cultural.
- O actual quadro jurídico nacional exige maior desenvolvimento para proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação e para garantir-lhes acesso aos serviços públicos.
- As pessoas com deficiência não têm beneficiado suficientemente, nem têm sido incluídas no planeamento, do acesso a edifícios públicos, transportes e outras formas de infra-estrutura nacional.
- O governo e a sociedade civil tomaram medidas para aumentar o acesso à educação das pessoas com deficiência, mas a educação é a área que as pessoas com deficiência identificam como a que necessita de mais melhorias.
- As crianças com deficiência são vulneráveis à discriminação no acesso à educação.
- O acesso à informação pública não tem sido devidamente facultado às pessoas com deficiência.
- Apesar de alguns intervenientes do governo estarem a envidar esforços para atender às necessidades das pessoas com deficiência, as políticas eleitorais e a legislação têm de abordar melhor a acessibilidade e garantir em todas as leis o direito de voto de todas as pessoas com deficiência, incluindo as pessoas com deficiência mental.
- Por vezes, as pessoas com deficiência são vítimas de agressões físicas e verbais no interior das suas próprias comunidades. A linguagem estigmatizante é comumente utilizada em Timor-Leste na referência a pessoas com deficiência.

- A monitorização e implementação das políticas governamentais sobre a deficiência têm de ser reforçadas de modo a estarem em conformidade com as normas internacionais já adoptadas nas políticas nacionais.
- Uma maior regulamentação e monitorização da prestação de cuidados de saúde às pessoas com deficiência mental é essencial para protegê-las contra o tratamento cruel e a privação da liberdade.
- As mulheres com deficiência são particularmente vulneráveis à agressão sexual e devem ser incluídas nos esforços de âmbito nacional de combate à violência baseada no género.

IX Recomendações

Para com o Governo de Timor-Leste:

- Emitir declarações públicas e materiais educativos que afirmem que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos das outras pessoas e que a lei exige a promoção, protecção e cumprimento desses direitos.
- Complementar o quadro jurídico e político actual, dando prioridade à legislação sobre a saúde mental e garantindo o direito de voto de todas as pessoas com deficiência, uma política nacional para a deficiência que promova a não discriminação e a adesão e ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Procurar a participação e parceria das pessoas com deficiência e da sociedade civil no projecto de nova legislação e deliberações políticas.
- Tomar medidas urgentes para promover e proteger os direitos dos mais vulneráveis entre as pessoas com deficiência, especialmente as pessoas com deficiência mental, mulheres e crianças.
- Integrar os direitos das pessoas com deficiência nos programas e orçamentos de todos os ministérios, incluindo a exigência de acessibilidade física dos ministérios. Exigir a todos os ministérios um relatório anual dos seus esforços de promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência.
- Recrutar pessoas com deficiência para o emprego da função pública e garantir a acessibilidade de todos os locais de trabalho públicos.
- Proporcionar formação básica aos funcionários públicos sobre os direitos das pessoas com deficiência.
- Continuar a apoiar organizações para as pessoas com deficiência (DPOs) e criar oportunidades para a sua participação nas decisões que as afectem, incluindo o desenvolvimento da legislação, políticas, estratégias de desenvolvimento e programação.
- Incentivar as empresas privadas a tornarem as suas instalações e serviços disponíveis para as pessoas com deficiência.

Para o Ministério da Solidariedade Social

- Continuar a implementar a estratégia de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC), defendendo em especial serviços que garantam que os direitos das pessoas com deficiência são promovidos, protegidos e cumpridos nos casos em que as comunidades locais não tenham a aptidão ou os recursos necessários.
- Efectuar outra pesquisa para determinar as necessidades das pessoas com deficiência.
- Aumentar o orçamento, o pessoal e os recursos dos gabinetes que cobrem áreas distantes.
- Continuar a dar apoio às organizações da sociedade civil, considerando a atribuição de financiamento numa base de 3 a 5 anos, para melhorar o planeamento e a realização dos projectos da sociedade civil.
- Criar um plano de acção nacional em coordenação com o Provedor de Direitos Humanos, para a monitorização dos direitos das pessoas com deficiência, de acordo com a estratégia de RBC. Dar formação sobre técnicas de monitorização e informação ao pessoal e às organizações patrocinadas.
- Considerar permitir outras formas de identificação que não sejam um cartão de eleitor para a inscrição das pessoas com deficiência na assistência social.
- Lançar uma campanha de sensibilização nacional em cooperação com as organizações da sociedade civil.

Para o Ministério da Educação

- Criar um plano de acção específico para as pessoas com deficiência que lhes facilite o acesso ao ensino, incluindo a criação e implementação de normas básicas para a acessibilidade escolar. Continuar a desenvolver o centro de recursos nacional sobre a educação inclusiva com o apoio dos doadores e, através do centro, dar formação geral e especializada para professores sobre os direitos e a educação das pessoas com deficiência.
- Cooperar com a Universidade de Timor-Leste e outras instituições do ensino superior de modo a garantir que as pessoas com deficiência têm acesso ao ensino superior. Estabelecer um programa nacional de bolsas de estudos para que as pessoas com deficiência frequentem a universidade. Apoiar o desenvolvimento de cursos de ensino técnico e superior nas áreas de estudo da reabilitação física, cuidados de saúde e deficiência que irão criar um novo corpo de especialistas e profissionais para implementar programas de RBC.
- Fornecer material didáctico e recursos adequados para garantir que os professores têm as ferramentas necessárias para promover um ambiente inclusivo de aprendizagem.

Para o Ministério da saúde

- Tomar medidas urgentes em relação aos casos de pessoas mantidas com restrições permanentes, de modo a garantir-lhes os devidos cuidados de saúde, protecção e libertação.
- Aumentar o pessoal médico qualificado e dedicá-lo à monitorização e implementação dos mais elevados padrões de cuidados para as pessoas com deficiência.
- Monitorizar e garantir a distribuição adequada de recursos humanos, equipamentos e medicamentos nos distritos fora de Díli.

- Designar e apoiar adequadamente recursos públicos que aceitem doentes mentais para tratamento e protecção, para aquelas pessoas cujos direitos são imediatamente postos em causa pelas únicas opções de tratamento comunitário disponíveis.
- Em colaboração com a Secretaria de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI), desenvolver estratégias de cuidados de saúde específicas de género, para as mulheres com deficiência, que também tenham em consideração as possíveis necessidades das mulheres com deficiência mental na prisão.

Para o Secretário de Estado do Conselho de Ministros/ Rádio e Televisão de Timor-Leste (RTTL)

- Integrar os direitos das pessoas com deficiência na rádio e televisão nacionais.
- Avaliar as necessidades nacionais de informação pública em formatos alternativos e trabalhar com grupos da sociedade civil para criar e implementar um plano de acção.

Para o Ministério da Justiça

- Em cooperação com a Secretaria de Estado para a Promoção da Igualdade (SEPI), garantir que a agressão sexual contra as mulheres com deficiência é incluída e abordada no projecto e versão final da Política nacional de Justiça entre os Géneros.
- Garantir que as pessoas com deficiência têm reconhecimento igual perante a lei e o pleno acesso aos recursos de justiça, incluindo a prestação de serviços de apoio judiciário, tradução e interpretação, reabilitação e protecção.
- Desenvolver políticas e estratégias abrangentes para avaliações de risco, monitorização e gestão de presos e detidos com deficiência mental, de modo a garantir-lhes protecção e cuidados de saúde adequados e, quando for o caso, a aplicação de medidas de segurança alternativas em plena conformidade com a lei e os direitos humanos. Defender a inclusão das necessidades dos presos nas políticas de saúde pública e fornecer financiamento adequado aos serviços prisionais para que satisfaçam as suas necessidades.
- Dar formação aos intervenientes judiciais, incluindo juízes, procuradores e defensores públicos, sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Para o Ministério das Infra-estruturas

- Criar e implementar um plano de reabilitação de gabinetes governamentais chave para o acesso universal.
- Exigir o desenho universal nos contratos públicos de novos edifícios.
- Garantir que os direitos das pessoas com deficiência, concretamente, os princípios de desenho universal, são integrados nas normas de construção nacional.

Para a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE)

- Cooperar com o Ministério da Solidariedade Social, Ministério da Saúde e o Grupo nacional de Trabalho na área da Deficiência para a criação de uma campanha de recenseamento, para as eleições de 2012, de pessoas com deficiência.
- Em cooperação com as organizações da sociedade civil pertinentes, desenvolver e difundir a informação do eleitor e de votação em formatos alternativos para as eleições de 2012.
- Avaliar as secções de voto quanto à acessibilidade e implementar medidas de acessibilidade à votação para as eleições de 2012.
- Rever as políticas eleitorais para garantir a total protecção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Para a SEPI e a Comissão Nacional dos Direitos da Criança

- Garantir que as mulheres e crianças com deficiência são incluídas nos programas e actividades.
- Garantir que o Plano de Acção Nacional sobre a Violência de Género atende às necessidades das mulheres e raparigas com deficiência.

Para a PNTL

- Assegurar o cumprimento dos direitos humanos dos suspeitos que tenham deficiência, monitorizando especificamente as práticas de detenção de suspeitos com doença mental.
- Fornecer formação básica sobre os direitos das pessoas com deficiência e serviços de encaminhamento a todo o pessoal da polícia, bem como as técnicas de investigação específicas para o pessoal competente.

Para o Provedor dos Direitos Humanos e Justiça

- Designar um ponto focal sobre os direitos das pessoas com deficiência.
- Integrar os direitos das pessoas com deficiência nos programas em curso de monitorização, investigação e educação e apresentar relatórios anuais sobre as actividades e os casos que são pertinentes para os direitos das pessoas com deficiência.

Para a Sociedade Civil:

- Aumentar a capacidade de monitorização e comunicação, no que respeita à prestação de serviços a pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com outras leis e políticas pertinentes.
- Difundir informação sobre as vias de encaminhamento de pessoas com deficiência junto dos intervenientes pertinentes.
- Defender o fortalecimento do quadro jurídico relativamente aos direitos das pessoas com deficiência.

- Coordenar com o governo e dar-lhe apoio na implementação de medidas urgentes para promover e proteger os direitos de pessoas com deficiência que estejam em grande risco de maus-tratos e discriminação.
- Criar uma estratégia para o papel do Grupo de Trabalho na área da Deficiência, incluindo formas de desenvolvimento e partilha de recursos.

Para a Comunidade Doadora Internacional:

- Fornecer mais formação e apoio técnico ao Governo e à sociedade civil para a implementação das acções instadas acima. Envolver as pessoas com deficiência nesses programas.
- Dar prioridade ao apoio para formação e “mentoring” profissional no país, para o pessoal dos cuidados de saúde, intervenientes judiciais e professores, relativamente aos direitos das pessoas com deficiência e aos serviços que lhes são prestados.
- Exigir a integração dos direitos das pessoas com deficiência em todos os programas financiados, incluindo prova de desenho universal e práticas de igualdade de emprego.

Para as Nações Unidas:

- Tomar medidas imediatas para garantir a sensibilização do pessoal em relação aos direitos das pessoas com deficiência e a acessibilidade às instalações e ao emprego das pessoas com deficiência, inclusive em operações de manutenção da paz.

Um agradecimento especial para Francisco Alexandre Dourado Mapurunga e Thamyle Vieira, do Movimento Ceará, por nos terem facilitado a versão Portuguesa, em Braille, do Sumário Executivo.

